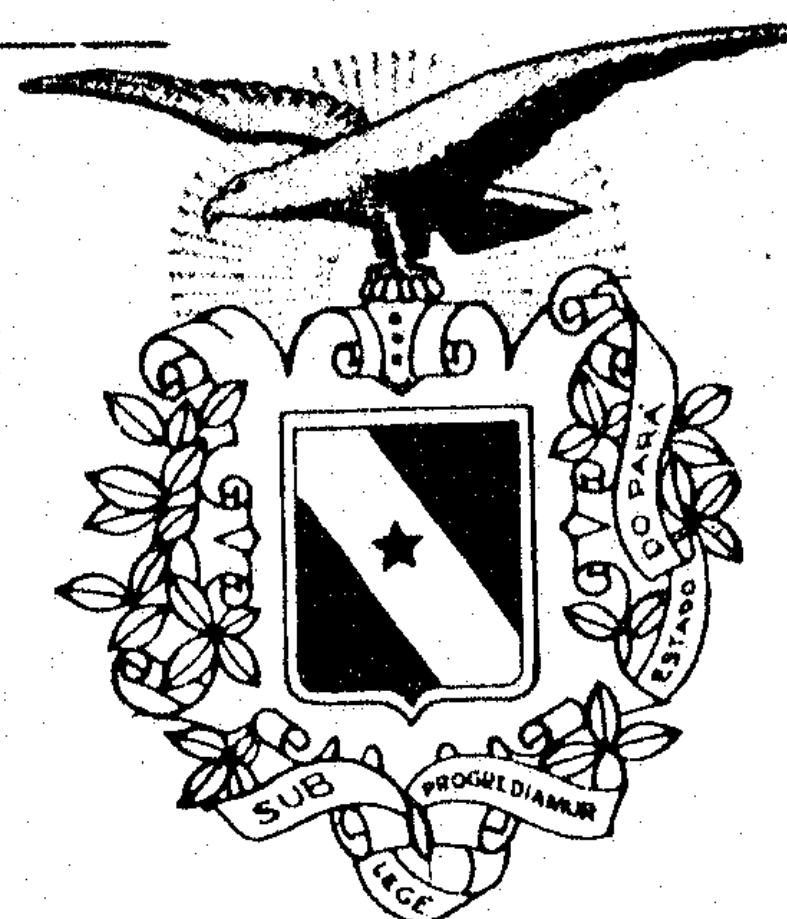


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.425

Belém - Sexta-feira, 09 de janeiro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 4.951
DECRETO Nº 1.351
DECRETOS

Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
03/80-DCU-TRANSFERÊNCIA DE
DATA DE REALIZAÇÃO

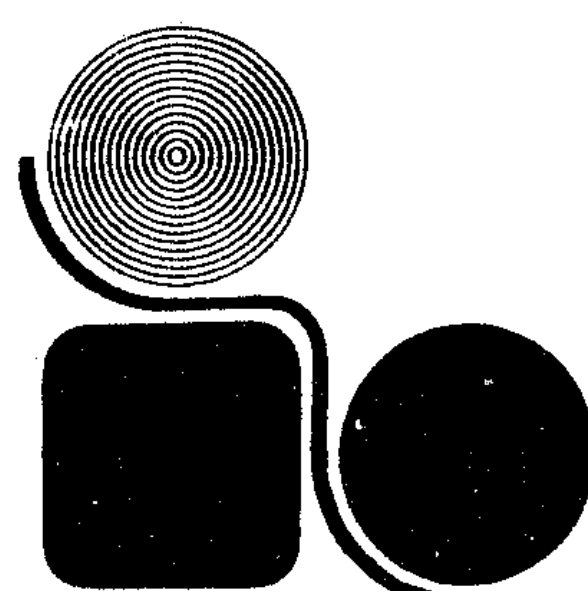
Da Companhia de Habitação do Estado
do Pará - COHAB-PARÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Do Serviço Nacional de Aprendizagem In-
dustrial

ATAS
De Diversas Firmas

PORTARIAS, e ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Contas do Estado

1 CADERNO
36 PÁGINAS



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.951 DE 06 DE JANEIRO
DE 1981

Acrescenta dispositivo à Lei Estadual nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979, (Lei de Organização dos Municípios do Estado do Pará)

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido, ao título VIII correspondente às Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Estadual nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979, um artigo e um parágrafo, com a redação que segue, e a ser identificado pelo numeral cardinal 143.

"Artigo 143 - Para os fins de adoção dos critérios proporcionais constantes do artigo 74 da Lei Estadual nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979, com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 4.876, de 10 de dezembro de 1979, as Mesas das Câmaras Municipais deste Estado deverão convocar suplentes de Vereadores, em número suficiente à atualização de sua composição, devendo, em seguida dar-lhes posse e tomar-lhes o compromisso, ao início da próxima reunião legislativa em 1º de março de 1981.

Parágrafo Único - Para o atendimento das providências referidas ao "Caput" deste artigo, as Mesas das Câmaras Municipais oficiarão ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando que lhes seja informado, até 31 de dezembro de 1980, o número de Vereadores do respectivo Município, que serão fixados por Resolução do Tribunal Eleitoral nos termos do Art. 74 da Lei Estadual nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979, com a redação dada pela Lei nº 4.876, de 10 de dezembro de 1979, para vigorar excepcionalmente na legislatura corrente".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
ITALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos
e Turismo
(G. Reg. nº 030)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1981
O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 10.11.80, que nomeou de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969) combinado com o art. 23, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), o bacharel em Direito FLORÊNCIO NABOR ATHAYDE LEITE para exercer o cargo de Juiz de Direito do Interior, com lotação na Comarca de Santana do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e
Justiça
(G. Reg. nº 035)

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1981
O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969) combinado com o art. 23, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), o bacharel em Direito FLORÊNCIO NABOR ATHAYDE LEITE para exercer o cargo de Juiz de Direito do Interior, com lotação na Comarca de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 035)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários NEWTON JOSÉ FERREIRA BRITO, Agente Administrativo, classe A e FRANCISCA ELAINE SILVA DE CASTRO, Datilógrafo, classe A, para fazerem o levantamento dos bens móveis e do estoque de material de consumo existentes, nesta Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de janeiro de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 030)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1867

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00626, de 15 de maio de 1980 do Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias para o exercício de 1981, dos servidores desta Secretaria, lotados nos Departamentos abaixo relacionados:

Gabinete do Secretário

Assessoria Técnica

Departamento de Administração

Departamento de Ensino e Desenvolvimento

Departamento de Ações Especiais

Departamento de Organização e Supervisão

Departamento de Ações Básicas e complementares

Departamento de Vigilância Sanitária

1ª Região de Saúde - Escritório Regional

Unidades da 1ª Região de Saúde

Unidades da 2ª Região de Saúde

Unidades da 3ª Região de Saúde

Unidades da 4ª Região de Saúde

5ª Região de Saúde - Escritório Regional

Unidades da 5ª Região de Saúde

Unidades da 6ª Região de Saúde

Unidades da 7ª Região de Saúde

Unidades da 8ª Região de Saúde

Unidades da 9ª Região de Saúde

Unidades da 10ª Região de Saúde

Unidades da 11ª Região de Saúde

Unidades de Vigilância Sanitária

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28.11.80.

RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Resp. p/Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 94 - Dia 09.01.81)

PORTARIA Nº 1956

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00626, de 15 de maio de 1980 do Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores do Quadro de Pessoal do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública abaixo relacionados, referente ao mês de dezembro de 1980.

Dilermando Paulo Coutinho - Motorista - 16.12 a 14.01.81; Maria Lucas Moraes de Abreu - Atendente - 09.12 a 08.01.81; Francelino de Souza Braga - Vigia - 04.12 a 03.01.81; Idalice Joana da Silva Lima - Servente - 15.12 a 14.01.81; Maria da Conceição Cardoso Bastos - Ag. Adm. 15.12 a 14.01.81; Fatima de Lourdes D. Lima - Datilógrafo - 03.12 a 02.01.81; Maria Raimunda Correa da Silva - Atendente - 03.12 a 02.01.81; Rosa Maria Costa - Enfermeira - 23.12 a 22.01.81; Maria Nazarena Colares dos Santos - Cozinheira - 01.12 a 30.12.80; Milton Mateus de Brito Lobato - Médico - 15.12 a 13.01.81; Maria de Nazaré Tavares Pereira - Cozinheira - 01.12 a 30.12.80; José Ribamar Pinheiro de Moura - Médico - 08.12 a 06.01.81; Maria Eliana Costa Lima - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Regina Sonia do Espírito Santo Borges - Ag. Adm. 04.12 a 02.01.81; Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho - Diretor - 23.12 a 22.01.81; Jandira Carvalho Raposo - Enferm. - 15.12 a 14.01.81; Osvaldo Paiva Lima - Médico - 01.12 a 30.12.80; Maria da Conceição Furtado Sobrinho - Médica - 01.12 a 30.12.80; Clara Pacheco de Oliveira - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Mercedes Elizete Cerejo Monteiro - Médica - 01.12 a 30.12.80; Manuel Laurindo Ferreira da Costa - Médico - 01.12 a 30.12.80; Otto de Jesus Correa de Macedo - G. Sanit. - 01.12 a 30.12.80; Deonires Correa Botelho - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Maria de Nazaré Barbosa de Souza - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Terezá de Jesus Mendes Albuquerque - Ag. Adm. 01.12 a 30.12.80; Paulo Guilherme Gurjão de Carvalho - Diretor - 01.12 a 30.12.80; Isaias Cunha de Oliveira - Vigia - 01.12 a 30.12.80; Fernando Almeida Rodrigues - Ag. Saúde - 05.12 a 03.01.81; Rosa Antonia Soares da Silva - Atendente - 08.12 a 06.01.81; Josenice de Souza Monteiro - Aten-



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

dente - 01.12 a 30.12.80; Orlandina Furtado Bezerra -
Médica - 01.12 a 30.12.80; Valdenora Vanja Souza
Araujo - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Zilla Braga Gul-
marães - Aux. Enfer. - 01.12 a 30.12.80; Laura Ferreira
Ribeiro - Ag. Adm. 16.12 a 14.01.81; Odalea Monteiro
da Silva - Aux. Enfer. - 01.12 a 30.12.80; Eliete Alves
Araujo - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Maria de Nazaré
França Messias - Médica - 01.12 a 30.12.80; Raimunda
de Jesus dos Santos - Cozinheira - 04.12 a 02.01.81;
Edgar Gondim Pereira - Médico - 15.12 a 13.01.81; Rai-
mundo Fabiano Borges de Pinho - Médico - 15.12 a
13.01.81; Cosma Cabral de Sousa - Aux. Enferm. -
04.12 a 02.01.81; Maria das Graças Queiroz da Silva -
Aux. Hig. Dent. - 09.12 a 08.01.81; Almir da Fonseca
Marinho - Médico - 01.12 a 30.12.80; João Nazaré da
Silva - Ag. Port. - 01.12 a 30.12.80; Lisete Almeida da
Cunha - Atendente - 20.12 a 19.01.81; Marina Braga de
Melo - Almoxarife - 01.12 a 30.12.80; Augusto Ferreira
Ayres - Farmacêutico - 01.12 a 30.12.80; Carmen Lira
de Figueiredo Chagas - Aux. Enferm. - 01.12 a
30.12.80; Sebastião da Paz Vilhena - Tec. Lab. - 01.12 a
30.12.80; Terezinha Pena Lima - Ag. Port. - 01.12 a
30.12.80; Zulmira Filgueira da Silva - Ag. Adm. - 01.12 a
30.12.80; Maria José Ferreira da Silva - Ag. Port. 02.12
a 31.12.80; Janete Furtado Barros - Servente - 02.12 a
31.12.80; Alzira Amelia da Silva - Atendente - 01.12 a
30.12.80; Augusto Pinto Gouvea - Ag. Port. - 01.12 a
30.12.80; Moacir Rodrigues de Brito - Ag. Port. - 02.12
a 31.12.80; Raimunda Deuzina Silva Dias - Atendente -
01.12 a 30.12.80; Raimundo Mendes Liborio - Médico -
01.12 a 30.12.80; Joana D'Arc Parente Tavares - Aten-
dente - 02.12 a 31.12.80; João Santos da Cunha - Aten-
dente - 01.12 a 30.12.80; Aurea Bandeira - Enfer. 01.12
a 30.12.80; Cilnaura Monteiro Damasceno - Ag. Adm. -
02.12 a 31.12.80; Lucidea Moraes Franco - Ag. Adm. -
05.12 a 04.01.81; Maria das Dores Vasconcelos da
Silva - Atend. - 15.12 a 18.12.80; João Rosivaldo Lu-
grime Bezerra - Marp. - 04.12 a 23.12.80; Ana Roffé
Ferreira de Lemos - Médica - 01.12 a 30.12.80; Palmira
Vale Gonçalves - Atend. - 01.12 a 30.12.80; Ana Rosa
Rodrigues Alves - Atend. - 01.12 a 30.12.80; Vitoria Eliza-
beth Costa Barros - Ag. Adm. - 01.12 a 30.12.80; Vitor
Tamer Filho - Cir. Dent. - 01.12 a 30.12.80; Celia Alen-
car Oliveira - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Maria Leo-
nor Santana Noronha - Atendente - 01.12 a 30.12.80;
Maria da Conceição Torres - Atendente - 01.12 a
30.12.80; Leonor de Oliveira Figueira - Aten-
dente - 01.12 a 30.12.80; Maria Helena Ferreira - Aux.
Lab. - 01.12 a 30.12.80; Edenilza Duarte Nogueira -
Aux. Enf. - 15.12 a 13.01.81; Iolanda de Carvalho Costa
- Enferm. - 01.12 a 30.12.80; José Antonio de Miranda -
Ag. Port. - 01.12 a 30.12.80; Ana Lucia Paixão Sena -
Atendente - 09.12 a 08.01.81; Iacira Nazaré de Souza
Costa - Ag. Adm. - 15.12 a 13.01.81; Celis Regina Fer-
reira - Ass. Social - 10.12 a 09.01.81; Edna Maria Casti-
lho Santos - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Terezinha do
Jesus Apollaro - Ass. Social - 01.12 a 30.12.80; Cata-
rina da Silva Varela - Ag. Adm. - 02.12 a 31.12.80; Dolo-
res Lobato Reis - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Oneide
Fernandes Ribeiro - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Ana

Francisca do Rosario - Ag. de Port. - 01.12 a 30.12.80; Maria Nilza Rufino Pinheiro - Laboratorista - 01.12 a 30.12.80; Francisca Vieira Soares - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Maria Cristina Castro Negrão - Médica - 01.12 a 30.12.80; Zeni Franco Cabral - Aux. Lab. - 01.12 a 30.12.80; Maria Celi Santa Brígida dos Santos - Atendente - 09.12 a 07.01.81; Francisco Araujo dos Santos - Vigia - 01.12 a 30.12.80; Salua Felipe Khousae Abe Fadel - Farm. Bioq. - 01.12 a 30.12.80; Elça Matos de Oliveira - Copeira - 05.12 a 03.01.81; Rita Ramalho de Abreu - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Maria Santana Amaro da Silva - Servente - 01.12 a 30.12.80; Edite Pereira Lima - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Raimunda Macario Barros - Vist. Sanit. - 01.12 a 20.12.80; Maria Helena dos Santos Lopes - Atendente - 07.12 a 05.01.81; Belmiro Pantoja Dutra - Ag. Port. - 01.12 a 30.12.80; Jorge Pereira da Silva - Farmacêutico - 01.12 a 30.12.80; Maria Irene Costa Vieira - Farmacêutica - 01.12 a 30.12.80; Ana Maria de Vasconcelos Paiva - Ass. Social - 04.12 a 02.01.81; Lucia Pinheiro Gonçalves - Aux. Hig. - 01.12 a 30.12.80; Lindanor Celina Freita Borges - Ag. Adm. - 09.12 a 07.01.81; Nilton Vasques Lobato - Médico - 15.12 a 14.01.81; Maria Castro dos Santos - Atendente - 02.12 a 31.12.80; Darcy Marinho Quintela - Médica - 01.12 a 30.12.80; Idelfonso Bezerra - Servente - 01.12 a 30.12.80; Guilhermina Pereira de Souza - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Maria Zuleide Alcantara Zeel - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Ivanilda Oliveira Cabral - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Maria de Fatima Queiroz da Silva - Ass. Social - 01.12 a 30.12.80; Sonia Maria Miranda Jaques - Ag. Adm. - 01.12 a 30.12.80; Maria Ferreira Fernandes - Atendente - 01.12 a 30.12.80; America Maria Guimarães - Op. Raio X - 10.12 a 30.12.80; Maria Eliana Costa Lima - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Nestor Leite Varela - Cozinha - 01.12 a 30.12.80; Luiz Guimarães - Guarda Sanit. - 01.12 a 30.12.80; Nelson da Silva Gomes - Ag. Portaria - 01.12 a 30.12.80; Carlos Roberto S. de Oliveira - Op. de Raio X - 11.12 a 30.12.80; Maria Stela de Souza Melo - Médica - 01.12 a 30.12.80; Lucy Macedo Cordeiro - Aux. Enf. - 01.12 a 30.12.80; Iza Freitas Pinto - Enf. - 01.12 a 30.12.80; Benedita da Conceição Borges - Aux. Enf. - 01.12 a 30.12.80; Delmira do Carmo Santos Lima - Ag. Adm. - 01.12 a 30.12.80; Joaquim Alcides Queiroz - Médico - 01.12 a 30.12.80; Maria do Perpetuo Socorro Garcia - Aux. Enf. - 01.12 a 30.12.80; Deuza Nazaré Brito dos Santos - Ag. Adm. - 01.12 a 30.12.80; Gabriel Gondim Hermes - Médico - 01.12 a 30.12.80; Suely de Freitas Ferreira - Enf. - 01.12 a 30.12.80; Wanda Silva Souza - Visit. - 01.12 a 30.12.80; Maria de Lourdes S. Batista - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Maurino Pereira da Costa - Ag. Port. - 01.12 a 30.12.80; Orlandina Moura da Silva - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Maria Lucy Coelho - Servente - 01.12 a 30.12.80; Raimundo de Souza Pereira - Vigia - 01.12 a 30.12.80; Carlos Amintas do S. Melo - Médico - 01.12 a 30.12.80; Marilete Deuzarita de Azevedo Carvalho - Tec. San. - 01.12 a 30.12.80; Maria da Conceição Miranda Paraense - Bloq. - 01.12 a 30.12.80; Eulina Assenção Machado Nascimento - Esc. Dat. - 22.12 a 21.01.81; Maria Lidia Sanches - Inst. Dent. - 05.12 a 03.01.81;

Adaisa Siqueira Pimentel - Atendente - 05.12 a 03.01.81; Mario Pinheiro dos Santos - Aux. Adm. - 05.12 a 13.01.81; Gercina Alves Sá - Servente - 01.12 a 30.12.80; José de Fatima Ricardo - Vigia - 05.12 a 03.01.81; Aurora Marechal Saraiva - Enf. - 05.12 a 03.01.81; Moacir Garcia Belém - Aux. Perf. - 01.12 a 30.12.80; Benedito Santos Lobo - Tec. Sane. - 01.12 a 30.12.80; Pedro Dias Belém - Tec. Perf. - 01.12 a 30.12.80; Jandira Costa da Silva - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Maria Miranda Teixeira - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Maria do Carmo Miranda Oliveira - Médica - 01.12 a 30.12.80; Ermelinda de Albuquerque de Araujo - Escriturária - 01.12 a 30.12.80; Claudio Augusto Proença - Médico - 01.12 a 30.12.80; Rosa Lidia Suteio Ralol - Aux. Coz. - 01.12 a 30.12.80; Helena Rodrigues Damasceno - Inst. Dent. - 01.12 a 30.12.80; Paulo Sergio da Silva Lima - Tec. San. - 01.12 a 30.12.80; Raimundo Pinheiro de Araujo - Esc. Dat. - 01.12 a 30.12.80; Amelia Rodrigues da Fonseca - Cir. Dent. - 01.12 a 30.12.80; Wladirson Figueira Torres - Cir. Dent. - 01.12 a 30.12.80; Raimundo Alves da Costa - Adm. - 01.12 a 30.12.80; Norberto da Costa Cardoso - Motorista - 01.12 a 30.12.80; Virginia Lima Serra - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Paulo de Oliveira Coelho - Ag. Port. - 01.12 a 30.12.80; Mario Laercio Aleixo Alves - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Maria Delma Monteiro Santos - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Dinete Barbosa Coelho - Atendente - 01.12 a 30.12.80; José Maria Ferreira Soares - Esc. Dat. - 01.12 a 30.12.80; Raimunda Fatima Silva da Silva - Aux. Sec. - 03.12 a 02.01.81; Maria da Conceição dos Santos Costa - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Maria de Lourdes Dias Ralol - Coz. - 01.12 a 30.12.80; Raimunda Pires Monteiro - Ag. Port. - 01.12 a 30.12.80; Maria Jacira de Souza da Cruz - Serv. - 01.12 a 30.12.80; Carmem Cardoso Magalhães - Serv. - 01.12 a 30.12.80; Suely Nazaré Mokarzel de Oliveira Linhares - Ass. Social - 01.12 a 30.12.80; Ivone Souza e Silva - Ag. Adm. - 01.12 a 30.12.80; Aurea Bandeira - Enf. - 01.12 a 30.12.80; Maria Correa da Silva - Aux. Lab. - 01.12 a 30.12.80; Iracema Lima Guerreiro - Aux. Arq. - 01.12 a 30.12.80; Edina Maria Rodrigues - Aux. Sec. - 01.12 a 30.12.80; Antonia Rita de Oliveira Vasconcelos - Coz. Aux. - 01.12 a 30.12.80; José Bonifacio de Barros Pimentel - Mecânico - 01.12 a 30.12.80; Dulce Tanoeiro Pereira - Engomadeira - 01.12 a 30.12.80; Waldir Castro de Almeida - Atendente - 02.12 a 31.12.80; Maria Hosana Figueira Ferreira - Ag. Port. - 01.12 a 30.12.80; Joaquim Teofilo da Silva - Ag. Port. - 01.12 a 30.12.80; Maria de Nazaré Pantoja da Silva - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Nazira Santana Palerma - Atendente - 01.12 a 30.12.80; Luiza do Carmo Estumano - Cost. - 01.12 a 30.12.80; Joselina Alves Ribeiro - Atendente - 02.12 a 31.12.80; Libania dos Santos Cabral - Atendente - 02.12 a 30.12.80; Maria Saraiva Lacorte Moraes - Prat. Farm. - 01.12 a 30.12.80; Marucia Adenaide Miranda Barros - Atend. - 09.12 a 07.01.81; Tercio Tavares Barile - Ag. Adm. - 01.12 a 30.12.80; Leny de Moraes Esteves - Médica - 09.12 a 07.01.81; José Maria Elias Correa - Médico - 01.12 a 30.12.80; Irene Cunha de Oliveira - Enf. - 01.12 a 30.12.80; Marcos dos Santos Santana - Aux. Port. - 01.12 a 30.12.80; Maria de Nazaré

Lima Melo - Esc. Dat. - 01.12 a 30.12.80; Mario Yacé Pacheco - Grad. Sanit. - 01.12 a 30.12.80; João Evangelista dos Santos Vilhena - Tec. em San. - 01.12 a 30.12.80; Adella Lucia da Silva Rego - Esc. Dat. - 01.12 a 30.12.80; Jaime Luz Rodrigues - Aux. San. - 01.12 a 30.12.80; João Luiz Rodrigues Silva - Médico - 01.12 a 30.12.80; João Batista Cordeiro de Azevedo - Cir. Dent. - 01.12 a 30.12.80. Raimundo Duclvaldo Tanoelro. Aux. Port. - 01.12 a 30.12.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 26.12.80.

a) ILEGÍVEL

p/RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Resp. p/Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 93 - Dia 09.01.81)

PORTARIA Nº 1959

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando que o servidor João Bernardo da Cunha Morgado, matrícula nº 201.768 ocupante do cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSFA.611.2, Classe "B" do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 236, de 04.10.1978, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.04.1966 a 28.04.1976.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 29.12.1980 a 26.02.1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30.12.1980.

a) ILEGÍVEL

p/Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Resp. p/Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 95 - Dia 09.01.81)

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE DEZEMBRO/80

Portaria nº 269/80-GS - Conceder, férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, aos servidores Valdêa de Nazaré Cunha da Silva, Maria de Nazaré dos Santos Corrêa e Mara Cecília Souza da Costa, lotados na Biblioteca e Arquivo Públicos, no período de 09/12/80 a 07/01/81.

Portaria nº 270/80-GS - Designar, Benedito Antônio de Oliveira Souza, Cláudio Grimouth Seabra e Francisco Miguel Marques, para constituírem a comissão de licitação-convite nº 047/80, para aquisição de material permanente para os diversos Órgãos desta Secretaria de Estado.

Portaria nº 271/80-GS - Designar, Benedito Antônio de Oliveira Souza, Graça Maria de Freitas

Lavor e Ranulfo Figueiredo Campos, para constituírem a comissão de licitação-convite nº 048/80, para aquisição de material permanente para a Biblioteca e Arquivo Públicos.

Portaria nº 272/80-GS - Designar, Lúcia Ivone Mesquita Pereira, Lourdes de Fátima Leal Ferreira e Benedito Antônio de Oliveira Souza, para constituírem a comissão de licitação-convite nº 049/80, para aquisição de material permanente para a Assessoria Técnica desta Secretaria de Estado.

Portaria nº 273/80-GS - Conceder, férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, ao servidor Luiz Guilherme da Silva Costa, lotado no Teatro da Paz, no período de 09/12/80 a 07/01/81.

Portaria nº 274/80-GS - Tornar sem efeito a Portaria nº 172/80-GS, que concede a Função Gratificada FG-3, ao servidor Cláudio Grimouth Seabra, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado.

Portaria nº 275/80-GS - Designar, Cláudio Grimouth Seabra, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Pessoal, percebendo a Função Gratificada FG-4, a partir de 03/11/80.

Portaria nº 276/80-GS - Designar, Guilhermina Tereza Cerveira Nasser, Manuel Fernando da Silva Seabra e Nelson da Silva Teixeira, para constituírem a comissão de licitação-convite nº 050/80, para aquisição de material de consumo para confecção de um armário para o Teatro da Paz, Órgão desta Secretaria de Estado.

Portaria nº 277/80-GS - Conceder, 8 (oito) dias de licença, em virtude de seu casamento, à servidora Maria Conceição Chagas Monteiro, lotada na Biblioteca e Arquivo Públicos, no período de 13/12 a 20/12/80.

Portaria nº 278/80-GS - Conceder, Licença Repouso à gestante, à servidora Vanja Maria Dias Ferreira Araújo, lotada na Biblioteca e Arquivo Públicos, no período de 13/12/80 a 10/02/81.

Portaria nº 279/80-GS - Designar, Guilhermina Tereza Cerveira Nasser, Cláudio Grimouth Seabra e Lauro Augusto Cardoso Nobre, para constituírem a comissão de licitação-convite nº 051/80, para aquisição de 100 (cem) cadeiras fixas, de madeira, para o Teatro da Paz, Órgão desta Secretaria de Estado.

Portaria nº 280/80-GS - Designar, Guilhermina Tereza Cerveira Nasser, Osvaldo Martins Figueiredo e Fernando Ernesto Melo da Costa, para constituírem a comissão de licitação-convite nº 052/80, para aquisição de uma câmara de reverberação Gianninni 120 R, para o sistema de sonotécnico do Teatro da Paz, Órgão desta Secretaria de Estado.

Portaria nº 281/80-GS - Designar, Regina Vitória de Andrade Alves, para responder pelo expediente da Biblioteca e Arquivo Públicos, no período de 09/12/80 a 07/01/81, durante a ausência de seu Titular.

Portaria nº 282/80-GS - Designar, João Bosco da Silva Castro, Valdir Mártires Coelho e Sandra Suely Leite Cerveira, para constituírem a comissão de licitação-convite nº 053/80, para aquisição de violoncelo para o Projeto Espiral.

Portaria nº 283/80-GS - Designar, Benedito Antônio de Oliveira Souza, Manuel Fernando da Silva Seabra e Osvaldo Martins Figueiredo, para constituírem a comissão de licitação-convite nº 054/80, para aquisição de material elétrico para o Teatro da

Paz e Teatro Experimental do Pará, Órgãos desta Secretaria de Estado.

Portaria nº 284/80-GS - Conceder, Suprimento de Fundos, em favor de Guilhermina Tereza Cerveira Nasser, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), constante da Nota de Empenho nº 1466/80.

Portaria nº 285/80-GS - Conceder, Suprimento de Fundos, em favor de Ranulfo Figueiredo Campos, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) constante da Nota de Empenho nº 1467/80.

Portaria nº 286/80-GS - Conceder, Suprimento de Fundos, em favor de Guilhermina Tereza Cerveira Nasser, no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), constante da Nota de Empenho nº 1468/80.

Portaria nº 287/80-GS - Conceder, Suprimento de Fundos, em favor de Ranulfo Figueiredo Campos, no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) constante da Nota de Empenho nº 1469/80.

Portaria nº 288/80-GS - Conceder, Suprimento de Fundos, em favor de Ildo Barbosa Teixeira, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), constante da Nota de Empenho nº 1496/80.

Portaria nº 289/80-GS - Designar, Cláudio Grimouth Seabra, Manuel Fernando da Silva Seabra e Francisca Miguel Marques, para constituírem a comissão de licitação-convite nº 055/80, para aquisição de material de limpeza e higiene para o Teatro Experimental, Teatro da Paz e Sede, Órgãos desta Secretaria de Estado.

Portaria nº 290/80-GS - Conceder, férias regulamentares, referentes ao exercício de 1978, à servidora Maria de Nazaré Leite, lotada na Sede desta Secretaria de Estado, no período de 15/12/80 a 13/01/81.

Portaria nº 291/80-GS - Conceder, Suprimento de Fundos, em favor de Sandra Suely Leite Cerveira, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), constante da Nota de Empenho nº 1532/80.

Portaria nº 292/80-GS - Conceder, férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, ao servidor Paulo Gilberto Leite da Silva, lotado no Teatro da Paz, no período de 15/12/80 a 13/01/81.

Portaria nº 293/80-GS - Conceder, Suprimento de Fundos, em favor de Sandra Suely Leite Cerveira, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), constante da Nota de Empenho nº 1543/80.

Portaria nº 294/80-GS - Suspender, por 4 (quatro) dias úteis, o servidor Natanael de Abreu, lotado na Biblioteca e Arquivo Públicos, no período de 17 a 22/12/80, por desrespeito a seu Superior.

Portaria nº 295/80-GS - Conceder, Suprimento de Fundos, em favor de Sandra Suely Leite Cerveira, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), constante da Nota de Empenho nº 1579/80.

Portaria nº 296/80-GS - Conceder, Suprimento de Fundos, em favor de Sandra Suely Leite Cerveira, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), constante da Nota de Empenho nº 1580/80.

Portaria nº 297/80-GS - Designar, Cláudio Grimouth Seabra, Manuel Fernando da Silva Seabra e Deusa Maria dos Santos Bezerra, para comporem a comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas do responsável pelo Depósito de material desta Secretaria de Estado.

Portaria nº 298/80-GS - Conceder, férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, aos servidores Antônio Maria da Silva Rodrigues, Bertina Everdosa Ribeiro, Claudomiro Sarmiento Gama, Raimundo Nonato Ataíde Favacho, José Ribamar Diniz Monteiro, Claudionor Gonçalves Soares e Sebastião Piane Godinho, no período de 02/01 a 31/01/81.

Portaria nº 299/80-GS - Conceder, férias regulamentares, aos servidores Chikahito Fujishima e Maria Silvia Monteiro do Amaral (exercício de 1979) e Haroldo Muniz (exercício de 1980), lotados na Sede desta Secretaria de Estado, no período de 05/01 a 03/02/81.

Portaria nº 300/80-GS - Conceder, férias regulamentares, aos servidores Jandira Maria de Arruda Pinheiro (exercício de 1979), Francisco Simão da Silva e Horácio Dias dos Santos (exercício de 1980), lotados na Biblioteca e Arquivo Públicos, no período de 05/01 a 03/02/81.

Portaria nº 301/80-GS - Conceder, férias regulamentares, referentes ao exercício de 1978, à servidora Guilhermina Tereza Cerveira Nasser, lotada no Teatro da Paz, Órgão desta Secretaria de Estado, no período de 10/01 a 20/02/81.

Portaria nº 302/80-GS - Aprovar a Escala de Férias dos funcionários desta Secretaria de Estado, para o exercício de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 07 de janeiro de 1981.

Profª MARIA AMÉLIA CORDEIRO
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em exercício

(Ext. Reg. nº 87 - Dia: 09.01.81)

ANÚNCIOS

MAFRA S/A. AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. - 04.972.469/0001-43
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 10:00 horas do dia 15 de janeiro de 1981, na sede social à

Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, Pará, para deliberarem sobre:

- o aumento do capital social autorizado de Cr\$-150.000.000,00 para Cr\$-50.000.000,00 e consequente alteração do art. 3º do estatuto social;
- outros assuntos de interesse social.

Belém, 17 de dezembro de 1980.

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA

Diretor Presidente

(T. nº 8433 - Reg. nº 62 - Dias: 07, 08 e 09.01.81)

INAJÁ PORÃ AGRO-INDUSTRIAL S/A

CGC-MF Nº 05.428.024/0001 - 60

CAPITAL ABERTO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1980

Às 08:00 (oito) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de dezembro de 1980 (um mil, novecentos e oitenta) em sua sede social na Fazenda Inajá Porã, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Inajá Porã Agro-Industrial S/A, representando a totalidade do capital com direito a voto, como se verificou pelas assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas. De acordo com os estatutos sociais assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Pedro Paulo de Souza, Diretor Presidente da empresa, que convidou a mim, Daniel Kiichi Sawaki, para exercer as funções de secretário. Constatado haver número legal o presidente declarou instalada a Assembleia, iniciando os trabalhos com a leitura, por mim secretário, do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial e no jornal "O Estado do Pará", respectivamente, nos dias 19, 22 e 23 e 19, 20 e 21 de dezembro de 1980, do seguinte teor: "Inajá Porã Agro-Industrial S/A. CGC-MF Nº 04.428.024/0001-60. Capital Aberto. Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os senhores acionistas de Inajá Porã Agro-Industrial S/A a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, na Fazenda Inajá Porã, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 26 de dezembro de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Cancelar as deliberações aprovadas na AGE de 29.09.80; b) Deliberar sobre a emissão particular de 4.172.600 (quatro milhões, cento e setenta e duas mil e seiscentas) Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, mediante oferta particular; c) Subscrição e Integralização de 1.813.000 (um milhão, oitocentas e treze mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe D; d) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 16 de dezembro de 1980. Pedro Paulo de Souza. CPF 003.956.091-00. Presidente do Conselho de Administração. Passando ao exame do assunto que compõe a ordem do dia, o presidente pediu que procedesse a leitura da Proposta do Conselho de Administração objeto da presente assembleia geral, do seguinte teor: "Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas: Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29.09.80, esta assembleia aprovou a emissão e subscrição de 7.327.400 (sete milhões, trezentas e vinte e sete mil e quatrocentas) Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, ao preço de Cr\$-1,72 (um cruzeiro e setenta e dois centavos) cada uma, decorrente do saldo não subscrito do aumento de capital aprovado em AGE de 25.10.77, mediante oferta pública no mercado de capitais. Entretanto, por considerar que o momento atual é bastante diverso daquele em que a citada emissão foi aprovada, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sugeriu e solicitou que se cancelasse aquela emissão e se fizesse novo ato, aceitas pela administração da empresa que resolveu também em não prosseguir com a citada emissão de ações por oferta pública no mercado de capitais, razão pela qual vem propor a deliberação da Assembleia Geral a invalidação daquela deliberação, cancelando-se, consequentemente, a emissão de 4.172.600 (quatro milhões, cento e setenta e duas mil e seiscentas) Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, correspondente ao saldo para emissão de ações, anteriormente aprovadas para oferta pública no mercado de capitais. Pelos fatos expostos, e para atender as necessidades de aporte de recursos para dar continuidade do empreendimento da sociedade a administração resolveu pela emissão de ações, sob a forma particular, de 4.172.600 (quatro milhões, cento e setenta e duas mil e seiscentas) Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, dentro do limite do Capital Autorizado, a serem subscritas e integralizadas no ato de subscrição pelos atuais acionistas da sociedade possuidores deste tipo e classe de ações, ao preço de Cr\$-1,72 (um cruzeiro e setenta e dois centavos), tendo os citados acionistas o prazo de 30 dias a contar da publicação da presente ata para exercerem o direito de preferência neste aumento de capital que ora se propõe, na proporção de 1 (uma) ação para cada que possuírem, ou seja, 100% (cem por cento), ficando desde já entendido que o não exercício do direito de preferência dentro do prazo aqui estipulado será considerado como desistência por parte dos acionistas. Estas ações, subscritas e integralizadas, asseguram aos seus subscritores os incentivos fiscais previstos no Art. 29, alínea "i" do Decreto Lei nº 1.338/74, alterado pelo Decreto Lei nº 1.641/78 e de acordo com o entendimento expedido pelo Parecer Normativo CST nº 22, de 09.06.1980, da Coordenadoria do Sistema de Tributação, observando, ainda, os limites de dedução fixados pela Secretaria da Receita Federal. As sobras de ações não subscritas poderão ser vendidas em Bolsa de Valores. Eis, pois, nossa proposta à Assembleia Geral dos Acionistas. Santana do Araguaia, 15 de dezembro de 1980. aa) Pedro Paulo de Souza, Presidente; Antonio Fábio Ribeiro, Vice Presidente; Moacyr Junqueira, Nobol Taya, Sergio Antonio Lobato Magalhães, Miguel Ferreira Tartuce". O presidente informou que não há parecer do Conselho Fiscal por ser este de funcionamento não permanente e não ter sido convocado. O presidente submeteu a matéria à apreciação, discussão e votação dos senhores acionistas. Debatida e dirimidas as dúvidas, foi a proposta colocada em votação, recebendo a aprovação unânime dos senhores acionistas. Dando pros

seguimento aos trabalhos o presidente informou que se encontravam presentes acionistas interessados na subscrição e integralização de Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, dentro dos limites do Capital Social Autorizado e no uso das atribuições previstas nos Estatutos Sociais foi suspensa a sessão para a elaboração do Boletim, fosse feita a subscrição e se efetivasse a integralização imediata das ações subscritas. Reaberta a sessão declarou o presidente terem sido subscritas 1.813.000 (um milhão, oitocentas e treze mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, ao preço de Cr\$-1,72 (um cruzeiro e setenta e dois centavos) cada uma, totalizando o valor de Cr\$-3.118.360,00 (três milhões, cento e dezoito mil, trezentos e sessenta cruzeiros) e totalmente integralizadas com saldos de créditos que esses acionistas possuem na empresa, os quais autorizaram a utilização para tal fim. Colocada a matéria em votação, constatou-se a aprovação unânime por parte dos senhores acionistas. Nas duas votações verificadas deixaram de votar os legalmente impedidos. Seguidamente o presidente autorizou a Diretoria para que providenciasse a imediata emissão das Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, ora subscritas e integralizadas. Nada mais tendo a tratar o presidente deu por encerrada a Assembleia, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente, em livro próprio, o que foi feito por mim secretário. Reabertos os trabalhos, procedemos a leitura da ata que achada conforme foi aprovada por todos os presentes, que a assinam. Santana do Araguaia, 26 de dezembro de 1980. aa) Pedro Paulo de Souza, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria: Antonio Fábio Ribeiro, Diretor Superintendente, Francisco Flávio Emery de Souza, Diretor Financeiro. Certificamos que a presente ata é copia fiel do texto lavrado em livro próprio das Assembleias Gerais registrado na forma da lei.

Daniel Kiichi Sawaki
CPF 001.383.632 - 34
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 07/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 17-81, a 1ª via da presente Ata de Junta Agro-Ind. S/A
Belém, 07 de 01 de 1981

Cella Regina Soares Fernandes
Secretaria Geral da JUCEPA

Adalberto Acatoussi Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

INAJÁ-PARÁ AGROINDUSTRIAL S/A

CGC/MF 05.428.024/0001-60

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 140.489.600,00
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 109.620.166,60
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... Cr\$ 3.118.360,00
CAPITAL A SUBSCREVER..... Cr\$ 27.751.073,40

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.813.000 (um milhão oitocentos e treze mil) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "D", do valor nominal de Cr\$ 1,72 (um cruzeiros e setenta e dois centavos) cada uma, no valor de Cr\$ 3.118.360,00 (tres milhões, cento e dezoito mil, e trezentos e sessenta cruzeiros), subscritos pelos acionistas abaixo:

SUBSCRITOR	CPF	ENDEREÇO	Nº AÇÕES	VR. INTEGRALIZ.	TOTAL
01 - Antonio Fábio Ribeiro	002.766.421 - 04	SHIS QL 10-Conj. 08C/08-Bsb	180.000	309.600,00	309.600,00
02 - Francisco Flávio E. de Souza	002.723.611 - 20	SHIS QI 05-Conj. 13C/17-Bsb	584.000	1.004.480,00	1.004.480,00
03 - Francisco Pedro de Souza	002.479.011 - 79	AV. Tocantins, 1260-Ap 801-Gm	50.000	86.000,00	86.000,00
04 - Mosanir Pinto Barbosa	004.474.471 - 49	SQS 202 Bl. J Ap. 102 -Bsb	30.000	51.600,00	51.600,00
05 - Miguel Ferreira Tartuço	004.292.011 - 68	MSPW Q. 26-Conj. 06 - Bsb	30.000	51.600,00	51.600,00
06 - Nobol Taya	002.662.131 - 20	SHIS QI 16-Conj. 02 C/10-Bsb	180.000	309.600,00	309.600,00
07 - Pedro Paulo da Souza	003.956.091 - 20	SQS 302 Bl. C Ap. 404 - Bsb	559.000	961.480,00	961.480,00
08 - Wigherto Ferreira Tartuço	033.296.071 - 49	SQS 203 Bl. G Ap. 506 - Bsb	200.000	344.000,00	344.000,00
T O T A L			1.813.000	3.118.360,00	3.118.360,00

Alvito Junqueira
pelo Diretor Superintendente

Santana do Araguaia - PA., 26 de dezembro de 1980.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 07/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 17-81, a 1ª via da presente Ata de Junta Agro-Ind. S/A
Belém, 07 de 01 de 1981

Cella Regina Soares Fernandes
Secretaria Geral da JUCEPA

Adalberto Acatoussi Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Maria do Socorro Gonçalves
MÁRIA DO SOCORRO GONÇALVES
Contadora-CRC 2220-DF-S-PA
CPF - 113.212.961-34

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8445 - Reg. nº 104 - Dia: 09/01/81)

ESTACON ENGENHARIA S.A.

C.G.C. Nº 04.946.406/0001-12
Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registro GEMEC/RCA - 200-76/350

AVISO AOS ACIONISTAS

Estacon Engenharia S.A., avisa aos senhores

acionistas que se encontram à sua disposição, no horário de expediente normal, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 14, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, Pa., 06 de janeiro de 1981.

a) O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 50 - Dias: 07, 08 e 09/01/81)

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A

CGC-MF 04.426.572/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, sita na Fazenda Santa Ernestina, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 17 de janeiro de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social, com emissão e subscrição de ações; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros Assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 08 de janeiro de 1981

A Diretoria

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8445 - Reg. nº 103 - Dias: 09, 12 e 13/01/81)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA —

CGC (MF) - Nº 04.896.759/0001-55

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
REGISTROS NOS GEMEC - RPJ-100-75/026
RCA-220-75/185

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição, em nossa sede sita à Avenida Bernardo Sayão nº 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 133, item I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 06 de janeiro de 1981

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 66 - Dias: 08, 09 e 12.01.81)

MAGINCO AGROPECUÁRIA S/A.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FIRMA MAGINCO AGROPECUÁRIA S/A, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 1980.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecientos e oitenta, precisamente as nove horas, realizou-se reunião extraordinária do Conselho de Administração da Firma MAGINCO AGROPECUÁRIA S/A, em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro nº 226 - Con. 105, registrando-se a presença de Conselheiros e Efetivos. Nos termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR, que convidou para Secretário SÉRGIO SANTO REMOR. Constituída a mesa o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da ordem do dia, assim

redigida: PRIMEIRA - Renúncia do Conselheiro Presidente; SEGUNDA - Eleição do novo Conselheiro; TERCEIRA - Recomposição de novo Conselho; QUARTO - o que ocorrer. Iniciado os trabalhos o Senhor Presidente informou a seus pares que estava sobre a mesa uma carta do Diretor Presidente DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR, pela qual o mesmo renunciava em caráter irrevogável a função que vinha exercendo na Sociedade. Colocado o assunto em discussão os Senhores Conselheiros consideraram justas a decisão do renunciante nada tendo a opor, colocado o assunto em votação foi o mesmo aprovado por unanimidade, com voto de louvor e agradecimento ao Diretor renunciante. Passou o Presidente a tratar do item 2 (dois) da ordem do dia que diz respeito a eleição de novo Diretor para preencher a vaga do Diretor renunciante. Propôs o Senhor Presidente que o cargo de Diretor Presidente passe a ser ocupado pelo atual Diretor Comercial, senhor ALSONI JOSÉ MALINSKI, propondo a eleição do senhor JANDIR ANTONIO MALINSKI, portador da Carteira de Identidade nº 3923-SEGUP/RS e CIC nº 026.591.312-87, para Diretor Comercial. Colocado o assunto em discussão os senhores Conselheiros manifestaram-se favoráveis a proposta do senhor Presidente, passando a seguir a votarem, cujo resultado foi unânime. Passando ao item 3 (três) da ordem do dia tendo em vista a modificação verificada no Conselho de Administração, com a renúncia do então Presidente, propôs o Conselheiro Presidente que o Conselho doravante fique assim constituído: ALSONI JOSÉ MALINSKI para Presidente e DANILO ROQUE MALINSKI e JOSÉ BONIFÁCIO BAIDEK, para membros. O assunto após discutido foi aprovado por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente colocou a palavra a disposição para quem dele quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém (PA), 01 de dezembro de 1980.

SÉRGIO SANTO REMOR

JANDIR ANTONIO MALINSKI

DIRCEU REMOR

DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as firmas supra assinaladas em (04) quatro.

Em testemunho C.N.A.R. da verdade.

Belém, 23 de dezembro de 1980.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1670-80, a 1ª via da presente Ata de Maginco Agropecuária S/A.

Belém, 23 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8306 - Reg. nº 101 - Dia: 09.01.81)

MAGINCO AGROPECUÁRIA S/A

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1980, DA EMPRESA MAGINCO AGROPECUÁRIA S/A.

Aos vinte e nove dias, do mês de novembro de mil novecentos e oitenta, às dez horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede da empresa, sita a Rua 15 de Novembro, nº 226, conjunto 105 os senhores acionistas da firma MAGINCO AGROPECUÁRIA S/A, representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica no Livro de Presença, dispensada a convocação por Edital na forma do § 4º (parágrafo quarto), do Artigo cento e vinte e quatro (124) da Lei nº 6.404/76. Assumiu a presidência desta Assembléia, por aclamação, o acionista ALSONI JOSÉ MALINSKI, que convidou a mim JANDIR ANTONIO MALINSKI para secretário. Constituída assim a mesa, o Senhor Presidente deu por instalada a Assembléia e iniciados os trabalhos, determinando que o secretário procedesse a leitura dos assuntos em pauta, que são os seguintes: a) - Apreclar renúncia de Conselheiros; b) - Eleição dos novos Conselheiros; c) - O que ocorrer. Usando da palavra, o Senhor Presidente anunciou que estava de posse de três (3) cartas de renúncia dos senhores: DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR, DIRCEU REMOR e JANDIR ANTONIO MALINSKI, como membros efetivos do Conselho de Administração, em caráter irrevogável, por motivos de ordem particular. Colocado o assunto em discussão os senhores acionistas consideraram justa a decisão dos mencionados renunciantes, em face das modificações estruturais que estão sendo verificadas nas empresas coligadas "MAGINCO AGROPECUÁRIA S/A e MAGINCO - MADEIREIRA ARAGUAIA S/A IND. COM. E AGROPECUÁRIA". Colocado o assunto em votação foi o mesmo aprovado por unanimidade, inclusive com voto de louvor e agradecimentos aos conselheiros renunciantes. Continuando, com os trabalhos o Senhor Presidente anunciou que estava em discussão o assunto concernente a segunda parte da ordem do dia que diz respeito a eleição dos novos membros do Conselho de Administração. Ainda com a palavra o Senhor Presidente, propôs à Assembléia, a eleição dos Senhores ALSONI JOSÉ MALINSKI, brasileiro, casado, industrial, portador do CIC nº 008.369.312-20 e Carteira de Identidade nº 900.211-SEGUP/PA e DANILO ROQUE MALINSKI, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de identidade nº 5899-SEGUP/PA e CIC nº 026.592.472-34 e do Senhor JOSÉ BONIFÁCIO BAIDEK, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 850.720-SEGUP/PA e CIC nº 059827662-91, todos residentes e domiciliados nesta cidade, sendo o senhor ALSONI JOSÉ MALINSKI indicado para Presidente do Conselho. Colocado o assunto em discussão foi o mesmo aprovado sem divergência de voto. Manifestando-se ainda, os senhores acionistas com voto de apoio e confiança aos novos conselheiros. Prosseguindo os trabalhos, no item "o

que ocorrer", o senhor presidente comunicou aos senhores acionistas de que a companhia é devedora em conta corrente à MAGINCO - MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA, motivo porque solicitava a aprovação da Assembléia à transferência de bens pertencentes ao seu Ativo Imobilizado, conforme abaixo discriminados, para amortização daquele débito: - FAZENDA MOGNO: - 1 motor Montgomery acoplado c/dispositivo para furadeira de chicote com 2 metros p/madeira. 3 aparelhos para vacinar gado marca Huppner - valor Cr\$ 16.289,00 (dezesesseis mil e duzentos e oitenta e nove cruzeiros); 1 cama de casal com colchão - valor Cr\$ 603,00 (seiscientos e três cruzeiros); 2.516,8 ha (alqueires) de pastagens formadas com capim colônia - valor Cr\$ 5.100.754,00 (cinco milhões, cem mil e setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros); 1 curral grande redondo, medindo 30 metros de raio 6x6, com barracão do tronco, seringa e apartados medindo 33x10 coberto com telhas eternit, com 9 divisões, piso rústico de cimento, mourões de aroeira e ipê rocho - contendo barracão de 5x5 para balança com saleiros. 1 curral quadrado com 40x4 com barracão do tronco, seringa, apartados medindo 17x8, coberto com telhas eternit com 7 divisões todo de madeira cumaru, com saleiros - valor Cr\$ 1.013.887,00 (hum milhão, treze mil e oitocentos e oitenta e sete cruzeiros); 96,3 km de cercas tipo paraguaia de arame liso, mourões e estacas de aroeira - valor Cr\$ 3.820.757,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil e setecentos e cinquenta e sete cruzeiros); 200 (duzentas) árvores frutíferas, de diversas espécies - valor Cr\$ 22.315,00 (vinte e dois mil e trezentos e quinze cruzeiros); 11 (onze) km, de estradas dentro da Fazenda - valor Cr\$ 3.015,00 (três mil e quinze cruzeiros); Construção de casa para vaqueiro, estrada e pista de avião, em andamento - valor Cr\$ 251.713,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e treze cruzeiros); (-) menos Depreciação de bens - valor Cr\$ 193.641,00 (cento e noventa e três mil e seiscientos e quarenta e um cruzeiros). Colocado o assunto em discussão, e tendo em vista as reformas estruturais que estão sendo verificadas no "Grupo Maginco", os senhores acionistas consideraram de interesse para a sociedade o assunto em discussão, motivo pelo qual manifestaram-se pela aprovação do mesmo, sem divergências de votos. Nada mais havendo à discutir ou deliberar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que a fiz como Secretário, em tres folhas datilografadas. Reabertos os trabalhos, foi lida a referida "ATA", achada conforme e aprovada, vai assinada por mim secretário e por todos os acionistas presentes.

Belém, (PA), 29 de novembro de 1980
JANDIR ANTONIO MALINSKI

DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR
p/MADEIREIRA ARAGUAIA S/A IND. COM E
AGROPECUÁRIA

DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR
ALSONI JOSÉ MALINSKI
DIRCEU REMOR
DANILO ROQUE MALINSKI
JOSÉ BONIFÁCIO BAIDEK

SÉRGIO SANTO REMOR
DARCI CARLOTTO REMOR
ANTENOR BAIDEK

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

2º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.B.M.J. da verdade.

Belém, 20 de dezembro de 1980.

Newton B. Miranda Jr.

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 23/12/80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1677/80, a 1ª via da presente Ata de Maginco Agropecuária S/A.

Belém, 23 de janeiro de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8306 - Reg. nº 98 - Dia: 09/01/81)

MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FIRMA MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1980.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na sede social, sita à Rua XV de Novembro nº 226 - conj. 105/07 - 1º andar, reuniram-se em Assembléia Geral em caráter Extraordinário, os senhores acionistas da Firma MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA, representando a totalidade do Capital Social, conforme Livro de Presença, dispensada a convocação por Edital, conforme preceituado no § 4º (parágrafo quarto) do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. Assumiu a Presidência desta Assembléia por aclamação, o acionista DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR, que convidou a mim SÉRGIO SANTO REMOR para secretário. Constituída assim a mesa, o senhor Presidente deu por instalada a Assembléia e iniciados os trabalhos, determinando a leitura dos assuntos em pauta, que são os seguintes: - a) apreciar a renúncia dos Conselheiros; - b) eleição dos novos conselheiros; - c) o que ocorrer. Usando da palavra o Senhor Presidente, anunciou estar de posse de duas cartas de renúncia do Senhor JANDIR ANTÔNIO MALINSKI e DIRCEU REMOR, como membros efetivos do Conselho de Administração, em caráter irrevogável, por motivos de ordem particular. Colocado o assunto em discussão, os senhores acionistas consideraram justa a decisão dos

renunciantes, em vista das modificações estruturais que estão sendo introduzidas nas empresas do "Grupo Maginco". Colocado o assunto em votação foi o mesmo aprovado por unanimidade, inclusive com voto de louvor e agradecimento aos renunciantes. Continuando com os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a segunda parte da matéria em pauta que diz respeito a eleição dos novos membros do Conselho de Administração. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente propôs à Assembléia a eleição dos senhores DARCI LUIZ CARLOTTO REMOR, brasileiro, viúvo, Industrial, portador da Carteira de Identidade nº 226.715-SEGUP/SC e CIC nº 149.000.259-68 e SÉRGIO SANTO REMOR, brasileiro, solteiro, Industrial, portador da Carteira de Identidade nº PA-20.283 e CIC nº 029.006.702-25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade. Colocado o assunto em votação foi o mesmo aprovado por unanimidade, expressando ainda, os senhores acionistas votos de confiança e apoio aos novos conselheiros. Prosseguindo os trabalhos, passou-se a discussão da última parte "o que ocorrer", o senhor Presidente comunicou aos senhores acionistas que em virtude da mudança estrutural no "Grupo Maginco", houve necessidade da Administração proceder aquisição de ações de emissão da Companhia, a fim de serem colocadas em tesouraria com indenização de Bens pertencentes ao seu Ativo na forma de documento assinado entre a empresa e os acionistas cedentes, cujo documento foi distribuído entre os acionistas presentes para conhecimento e análise. Prosseguindo os trabalhos, após verificar os documentos mencionados, o senhor Presidente, solicitou a manifestação dos senhores acionistas. Após o exame da matéria contida no documento, os senhores acionistas concordaram unânimemente com o procedimento da Administração, sendo portanto ratificado os atos praticados. Nada mais havendo em pauta para a presente reunião, a mesma foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que a fiz como secretário, em três folhas datilografadas, que foi achada conforme e aprovada, vai assinada por mim secretário e por todos os acionistas presentes.

Belém (PA), 29 de novembro de 1980

SÉRGIO SANTO REMOR

JURANDIR ANTÔNIO MALINSKI

DIRCEU REMOR

DARCI LUIZ CARLOTTO REMOR

JOSÉ BONIFÁCIO BAIDEK

ANTENOR BAIDEK

DANILO ROQUE MALINSKI

ALOYSIO LUDWIG

ALSONI JOSÉ MALINSKI

DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

8º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 10 assinaturas retro assinaladas.

Em sinal D.M.P. da verdade

Belém, 16 de dezembro de 1980

DARCY MARCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 06 de janeiro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 10-81, a 1ª via da presente Ata de Madelreira

Araguaia S/A. Indústria Comércio e Agropecuária.
Belém, 08 de Janeiro de 1981
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária em Exercício
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8307, Reg. nº 100 - Dia: 09/01/81)

MADEIREIRA ARAGUAIA S/A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FIR-
MA MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚS-
TRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA, REA-
LIZADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE
1980.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, precisamente as nove horas realizou-se reunião extraordinária do Conselho de Administração da Firma MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA, em sua sede social sita à Rua XV de Novembro nº 226, conjunto 105, registrando-se a presença de Conselheiros Efetivos. Nos termos do estatuto social, assumiu a direção dos trabalhos o senhor DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR, tendo o mesmo convidado o senhor SÉRGIO SANTO REMOR, para atuar como Secretário constituindo assim a mesa, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da ordem do dia, assim redigida: — Primeiro - renúncia do Diretor; Segundo - eleição de novo Diretor; Terceiro - o que ocorrer. Iniciados os trabalhos o Presidente informou a seus pares que estava sobre a mesa uma carta do Diretor Industrial ALSONI JOSÉ MALINSKI pelo qual o mesmo renuncia em caráter irrevogável a função que vinha exercendo na sociedade. Colocado o assunto em discussão, os senhores Conselheiros consideraram justa a decisão do renunciante, nada tendo a opor. Colocado o assunto em votação foi o mesmo aprovado por unanimidade, inclusive com voto de louvor e agradecimento ao Diretor renunciante. Passou o presidente a tratar do item dois da ordem do dia, que diz respeito a eleição do novo Diretor para preencher a vaga do Diretor renunciante. Propôs o Senhor Presidente o nome do senhor DIRCEU REMOR, brasileiro, casado, Industrial, portador da Carteira de Identidade nº 218.105-SE-GUP/SC e CIC nº 075.403.669-69, residente e domiciliado nesta cidade. A seguir o Senhor Presidente colocou a palavra a disposição para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém dela fez uso, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém (PA), 01 de dezembro de 1980
SÉRGIO SANTO REMOR
JANDIR ANTÔNIO MALINSKI
DIRCEU REMOR
DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço as 4 assinaturas retro assinaladas.
Em sinal D.M.P. da verdade
Belém, 16 de dezembro de 1980
DARCY MARCARENHAS PIMENTA
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23 de dezembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1671-80, a 1ª via da presente Ata de Madelreira Araguaia S/A. Indústria Comércio e Agropecuária.

Belém, 23 de dezembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8307, Reg. nº 99 - Dia: 09/01/81)

DENDÊ DO PARÁ S.A. - "DENPASA"

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado Cr\$ 524.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 256.606.807,00
Capital Integralizado Cr\$ 246.606.807,00
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 26 de novembro de 1980, às 11:00 horas para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e ações preferenciais classe "B", dentro do limite do capital autorizado.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de 1980, às 11:00 horas, na sede social, na Travessa Piedade 651, na cidade de Belém-Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da DENDÊ DO PARÁ S/A. - DENPASA - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, presentes os senhores Charles Frederik Kompier, Domingos Simplicio Maltez de Barros, Ovídio Carlos de Brito, Paulo Carlos de Brito e Pedro Carlos de Brito, respectivamente presidente e membros do referido Conselho. Verificado haver número legal para reunir e deliberar, na forma do art. 38 do Estatuto Social, o senhor presidente iniciou os trabalhos e esclareceu que a reunião tinha por objetivo deliberar sobre a emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, de 28.249.970 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta) ações ordinárias nominativas e 51.182.205 (cinquenta e um milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinco) ações preferenciais classe "B", nominativas, todas no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam a subscrição pelos acionistas, na forma do artigo 171 "b" da Lei 6.404/76. Informou ainda o Sr. Presidente que as condições de integralização constam do edital adiante transcrito e que fazem parte integrante desta ata. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que "ex-vi" do § 1º do art. 46 dos Estatutos Sociais aprovados pela AGE de 22.10.79

(JUCEPA 1ª T., em 21.11.79, sob o n. 1394/79) o Conselho Fiscal funciona em caráter não permanente, sendo dispensável a sua audiência no aumento do capital ora proposto, "ex-vi" do § 2º artigo 166 da Lei 6.404/76. Finalmente o Sr. Presidente informou,

que a posição do capital social, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações ANTES do aporte dos recursos ora pretendidos, é a seguinte:

AÇÕES (Natureza)	CAPITAL Autorizado	CAPITAL Subscrito	CAPITAL Integralizado
Ações Ordinárias	142.000.000,00	113.750.030,00	113.750.030,00
Ações Pref. "B"	109.000.000,00	57.817.795,00	57.817.795,00
Ações Pref. "A"	273.000.000,00	85.038.982,00	75.038.982,00
Total	524.000.000,00	256.606.807,00	246.606.807,00

Submetido o assunto à deliberação dos senhores conselheiros foi à unanimidade aprovada a emissão proposta para integralização nas condições constantes do edital adiante transcrito, que fica fazendo parte integrante da presente ata, com o teor seguinte: DENDÊ DO PARÁ S/A — DENPASA — Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas - Sociedade Anônima de Capital Autorizado - C.G.C. 04.834.784/001-04 - Capital Autorizado Cr\$ 524.000.000,00, Capital Subscrito Cr\$ 256.606.807,00, Capital Integralizado Cr\$ 246.606.807,00 - AVISO AOS ACIONISTAS — (Direito de Preferência). Avisamos aos nossos Acionistas que, de conformidade com a deliberação do Conselho de Administração em reunião de 26 de novembro de 1980, esta Companhia fará emitir dentro do limite do Capital Autorizado, 28.249.970 (vinte e oito milhões, duzentas e quarenta e nove mil, novecentas e setenta) Ações Ordinárias Nominativas e 51.182.205 (cincoenta e um milhões, cento e oitenta e duas mil, duzentas e cinco) Ações Preferenciais Nominativas classe "B", todas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando aberto o prazo para o exercício do direito de preferência (art. 171 da Lei 6.404/76) até o dia 29 de dezembro vindouro, esclarecendo-se que: 1º - a integralização das Ações Preferenciais Nominativas classe "B" deverá ser efetuada à vista, no ato da subscrição, e a integralização das Ações Ordinárias Nominativas ficará sujeita ao seguinte esquema: 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o saldo durante o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de subscrição, de conformidade com as exigências do cronograma de investimentos da Companhia; 2º - as Ações emitidas na forma do presente edital, não farão jus a direitos de participação nos resultados, reservas ou outras quaisquer vantagens oriundas do exercício

social de 1980, que em futuro venham ser atribuídas aos Acionistas da Companhia, embora, assegurada a Correção Monetária do Capital Realizado, nos termos da legislação em vigor. Belém (PA), 26 de novembro de 1980 - Charles Frederik Kompier - Presidente do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, após consulta aos demais membros, deu por encerrada a reunião após a lavratura da presente ata por mim, Vicente Oliveira da Silva, servindo de Secretário "ad-hoc", a qual, após lida e aprovada foi por todos assinada. Seguem-se as assinaturas: Charles Frederik Kompier, Domingos Simplicio Maltez de Barros, Ovídio Carlos de Brito, Paulo Carlos de Brito e Pedro Carlos de Brito. Certifico que a presente é cópia fiel e integral do original lavrado no Livro de Reuniões do Conselho de Administração, registrado na JUCEPA em 16.08.78.

Belém (PA), 26 de novembro de 1980.

VICENTE OLIVEIRA DA SILVA
Secretário "Ad-hoc"

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 05.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 03-81, a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S/A.

Belém, 05 de janeiro de 1981

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 90 - Dia 09.01.81)

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S. A. — MINDUCO — EM LIQUIDAÇÃO

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE

Senhores Acionistas:

Designada pela Assembléia Geral Extraordinária de 16.05 do corrente ano como LIQUIDANTE de MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO — S/A — MINDUCO — EM LIQUIDAÇÃO — aqui estamos para submeter a apreciação de V. Sas. os atos sociais e prestação de contas final da liquidação de nossa Empresa.

1 - O nosso capital autorizado de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) está distribuído da seguinte forma:

a) 38.000 ações nominativas ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 cada uma, totalizando Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros).

b) 12.000 ações nominativas preferenciais do valor nominal de Cr\$-10,00 cada uma, incentivados pela SUDAM, totalizando Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

As ações ordinárias foram totalmente integralizadas, enquanto que das ações preferenciais foram integralizadas apenas 9.656, sendo que 94% (noventa e quatro por cento) destas ações já são de propriedade da Sra. Lila Nunes Erichsen, e as 599 restantes distribuídas pelos acionistas Coelho Parisi S/A (São Paulo) 255 ações; Importadora de Ferro e Aço - Aníbal Ltda. (São Paulo) 26 ações; Sinos de Belém Ltda. (Belém - Pa) 18 ações; e Madeireira Flor do Campo Ltda. (Caxias do Sul — RS) 300 ações, os quais não tendo sido localizados são, nesta oportunidade, os seus valores, ao preço de custo, mais o rateio do Patrimônio Líquido, depositadas a sua ordem em Juízo, para formalização definitiva da Liquidação. O saldo para complementação do capital autorizado e incentivado no total de 2.84% ações no montante de Cr\$-23.440,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), deixou de ser captado, uma vez que após o falecimento do chefe do controle acionário, não interessou mais aos acionistas remanescentes, portadores de ações ordinárias, prosseguir com o projeto, razão por que só Cr\$ 93.360,00 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) de recursos de terceiros foram investidos no Projeto.

2 - As Rendas de Aluguéis que se restringiram exclusivamente ao aluguel da propriedade às margens do Rio Guamá, foram reajustadas a partir do mês de outubro/80 de Cr\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensal, contratados com a firma SACOR — AGRO INDUSTRIAL LTDA.

3 - DESPESAS DE LIQUIDAÇÃO: — Durante este período nossas atividades restringiram-se a efetuar os pagamentos das obrigações finais, realizando apenas as despesas estritamente necessárias tais como: manutenção e limpeza do terreno; pequenos consertos; taxas de consumo de água luz e telefone; materiais de expediente e publicações, bem como os honorários do escritório de contabilidade que trata da liquidação. Tais despesas estão inclusas no Balanço de Encerramento que compreende o ano civil de 01.01 a 31.12.80.

4 - Do Patrimônio Líquido nossa contabilidade apurou Cr\$-837.457,42 (oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), que dividido por 47.656 ações, sendo 38.000 ações ordinárias e 9.656 ações preferenciais, deixam um saldo de Cr\$-17,57.3 (dezessete cruzeiros, cinquenta e sete centavos e três décimos).

Foram estes senhores acionistas os atos praticados na fase de liquidação. De nossa parte, só nos resta agradecer a confiança em nós depositada, bem como tornar extensiva a todas as autoridades constituídas os nossos agradecimentos, confiantes de que nenhum prejuízo causamos em razão da fase regressiva por que passamos, desde o falecimento do nosso Diretor Presidente e chefe do controle acionário Sr. Rolf Eugen Erichsen, e que se estendeu de março de 1974 até o presente.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1980.

LILA NUNES ERICHSEN

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S. A. — MINDUCO EM LIQUIDAÇÃO

CGC—MF 04.906.4 001 - 56
BALANÇO PATRIMÔNIAL
ATIVO

CIRCULANTE		
Caixa		129.215,70
PERMANENTE		
Terrenos.....	134.309,24	708.241,72
Prédios (1).....	573.932,48	
		<u>837.457,42</u>

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital		
Ações Ordinárias	380.000,00	
Ações Preferenciais.....	<u>96.560,00</u>	476.560,00
Reserva de Corr. do Cap.		
Integralizado (2)	<u>360.897,42</u>	<u>837.457,42</u>
		<u>837.457,42</u>

Belém (PA), 31 de dezembro de 1980

LILA NUNES ERICHSEN

Liquidante

CPF — 037.419.152-20

PEDRO FERREIRA SANTANNA

Contador - DEC — 120.242 - CRC/PA - 1904

CPF 000386952-00

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S. A. — MINDUCO
EM LIQUIDAÇÃO

CGC — MF — 04.906.467/0001 - 56

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO DO EXERCÍCIO

RECEITA EXTRA OPERACIONAL		
Renda de Aluguéis.....	830.250,00	
Reversão de Reserva de Correção do Capital Integralizado	117.829,16	948.079,16
(—) DESPESAS DO EXERCÍCIO		
Despesas Administrativas.....	866.758,24	
Correção Monetária Devedora	81.320,92	948.079,16
(=) Resultado do Exercício.....		—0—

Belém (PA), 31 de dezembro de 1980

LILA NUNES ERICHSEN
Liquidante

CPF — 037.419.152-20

PEDRO FERREIRA SANTANNA

Contador - DEC. 120.242 - CRC/PA — 1904

CPF 000386952-00

NOTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 01 - PRÉDIOS —

Valor histórico mais correções monetárias anuais somou Cr\$-774.547,59. Foram abatidas as depreciações acumuladas e corrigidas até 31.12.80, reduzindo ao atual saldo.

NOTA 02 - RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL INTEGRALIZADO

Foi abatido desta conta Cr\$-117.829,16 para cobrir o prejuízo do exercício a fim de obter-se o Patrimônio Líquido saneado em face a extinção das atividades sociais.

PEDRO FERREIRA SANTANNA

Contador - DEC - 120.242 - CRC/PA - 1904

CPF 000386952-00

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S. A. — MINDUCO
EM LIQUIDAÇÃO

CGC — MF — 04.906.467/0001 - 56

BALANÇO DE ENCERRAMENTO

		SITUAÇÃO		FINAL			
Contas	Ativo	Passivo	Propriedade	Quant Ações	%	Rateio P/Ação	Participação no Patrim. Social
Caixa	129.215,70		Acionistas				
Terrenos	134.309,24		"				
Prédios	573.932,48		"				
Capital - Ações Ordinárias		380.000,00	Lila N. Erichsen - Belém - PA	38000	100,00	17,573	667.774,00
Capital - Ações Preferenciais		90.570,00	Lila N. Erichsen - Belém - PA	9057	93,79	17,573	159.157,21
Capital - Ações Preferenciais		2.550,00	Coelho Parisi S.A. — S.P.	255	2,64	17,573	4.481,11 *
Capital - Ações Preferenciais		260,00	Imp. Ferro e Aço Anibal - SP	26	0,27	17,573	456,89 *
Capital - Ações Preferenciais		3.000,00	Madeira Flor Campo - RS	300	3,11	17,573	5.271,90 *
Capital - Ações Preferenciais		180,00	Sinos de Belém Ltda - Blm - PA	18	0,19	17,573	316,31 *
Reserva de Corr. do Cap.							
Integralizado		360.897,42	Acionistas				
	837.457,42	837.457,42		47656			837.457,42

* Depositado em Juízo, à disposição dos acionistas investidores em virtude de não terem sido localizados.
Belém (PA), 31 de dezembro de 1980

LILA NUNES ERICHSEN
Liquidante

CPF — 037.419.152-20

PEDRO FERREIRA SANTANNA

Contador - DEC. 120.242 - CRC/PA — 1904

CPF 000386952-00

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S. A. — MINDUCO — EM LIQUIDAÇÃO

CGC — MF — 04.906.467/0001 - 56

PARECER DO CONSELHO FISCAL DE LIQUIDAÇÃO

Eleitos e convocados pela Assembléia Geral Extraordinária de 16 de maio do corrente ano, de MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S. A. — MINDUCO — EM LIQUIDAÇÃO, os membros do Conselho Fiscal de Liquidação após apreciarem detidamente a Prestação de Contas Final com a apresentação do Balanço Patrimonial, apuração e rateio do Patrimônio Líquido e Balanço de Encerramento, bem como a transcrição dos atos gestivos da Liquidante nos livros sociais da Sociedade ora em liquidação, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral de Encerramento convocada para este fim.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1980

aa) GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA

ROLF ERICHSEN

WILTON DOS SANTOS BRITO

(T. n. 8444 - Reg. n. 97 - Dia 09.01.81)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. JONASA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1980.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta (1.980), às 17:00 (dezessete) horas, reuniram-se na sede de Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A - "JONASA", à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, Belém-Pará, nesta cidade, os acionistas da mencionada Sociedade, como se verifica das assinaturas apostas no Livro de Presença, e, como convidados, o Sr. Kleber Henriques Alvares, liquidante da Empresa de Transportes Regionais S/A., e os sócios do Estaleiro Marfil, representado pelo próprio Presidente dessa Empresa. Assumiu a direção dos Trabalhos, na forma do Estatuto Social, o Diretor presidente, o Sr. Francisco Joaquim Fonseca, que convidou o Diretor de Navegação Dr. Roberto Seixas Simões, para compor a mesa, que assim ficou formada. Antes de iniciar os trabalhos da Assembléia, o Sr. Presidente mandou ler o edital de Convocação que se encontrava sobre a mesa, juntamente com o Diário Oficial que às publicou nos dias 12, 13 e 14 de novembro do ano corrente. Declarada, então, legalmente instalada esta Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que lesse a Proposta da Diretoria, datada de 20 de novembro do corrente ano, cujo original se encontrava sobre a mesa, sendo do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA - Justificação de Incorporação. - Srs. acionistas - A diretoria da sociedade, verificando a necessidade de promover o alargamento de sua infra-estrutura, em face do desenvolvimento do seu mercado de trabalho, e, também, considerando as vantagens recíprocas, por meio da incorporação de outras empresas congêneres, que, então, fariam a união de suas forças de trabalho, em busca de um único objetivo, com menor custo operacional, e, finalmente por

convir aos interesses da Sociedade, propõe a Diretoria, após ouvido os Srs. acionistas, quotistas e liquidantes, a incorporação da Empresa de Transportes Regionais S/A., e do Estaleiro Marfil Ltda., pela nossa Sociedade, tomando-se como base de incorporação o valor do patrimônio líquido contábil a ser apurado, para esse fim, por Comissão de Peritos a ser nomeada pela Assembléia Geral desta Sociedade. Esclarecemos que o assunto já foi discutido pela Diretoria da Sociedade, com as Diretorias da Empresa de Transportes Regionais S/A., e do Estaleiro Marfil Ltda., da qual resultou o Protocolo que ora é submetido à deliberação de V. Sas., sendo do seguinte teor: "o protocolo de compra de Ações do Capital da Empresa de Transportes Regionais S/A., e de intenção de sua imediata incorporação jurídica à Jonasa. Os abaixo assinados, Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A., "JONASA", representada por seus Diretores Francisco Joaquim Fonseca, Joaquim Luiz Fonseca Neto, Geraldo Coelho, Everaldo Stélio de Oliveira e Silva, José Fronza, Kleber Henriques Alvares, José Mendes da Fonseca, Roberto Seixas Simões, e a Diretoria e demais acionistas da Empresa de Transportes Regionais S/A., "ETRESA" Sr. Francisco Joaquim Fonseca, Joaquim Luiz Fonseca Neto, Manoel Augusto Costa Seabra, Myriam Huet de Bacellar, Alcides Falcão em cumprimento ao disposto no artigo 224 e incisos, da Lei 6.404/76, resolvem, de comum acordo, formalizar este protocolo de Intenção de Compra de Ações do Capital de Empresa de Transportes Regionais S/A. "ETRESA" e de sua incorporação Jurídica, na forma seguinte: 1) Em decorrência da identidade física dos maiores acionistas de Joaquim Fonseca, Nav. Ind. e Comércio S/A "JONASA" com os acionistas de Empresa de Transportes Regionais S/A. "ETRESA", foi proposta aos demais acionistas remanescentes da Empresa de Transportes Regionais S/A. "ETRESA", a compra de 100% das ações ordinárias pelo preço certo e ajustado de Cr\$-2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), mediante pagamento em moeda corrente no país, que será efetuado na data da AGE a ser convocada para deliberar sobre este protocolo, sendo Cr\$-2.231.000,00 do Sr. Francisco Joaquim Fonseca, Cr\$-23.000,00 ao Sr. Joaquim Luiz Fonseca Neto, Cr\$-11.500,00 ao Sr. Manoel Augusto da Costa Seabra, Cr\$-5.750,00 a

Sra. Myriam Huet de Bacellar, Cr\$-23.000,00 Sr. Mauro Bastos Franco, Cr\$-5.750,00 ao Sr. Alcides Falcão. 2) Com a compra dos 100% das ações ordinárias, acima referidas, se for aprovada pelos Srs. acionistas, a "JONASA" Joaquim Fonseca Nav. Ind. e Comércio S/A., passará então a ser a única acionista da Empresa de Transportes Regionais S/A. "ETRESA" detentora, pois, de 100% (cem por cento) do Capital Social, tornando-se possível a imediata incorporação jurídica da Empresa de Transportes Regionais S/A. "ETRESA", com a consequente extinção da mesma, passando à Joaquim Fonseca, Nav. Ind. e Comércio S/A. "JONASA" a responsabilidade do Ativo e Passivo da Sociedade a ser incorporada, com a assunção imediata de todos os seus direitos e obrigações. Belém, 20 de novembro de 1.980 aa) a Diretoria. 2) protocolo de compra de quotas do Capital do Estaleiro Marfil Ltda., e de intenção de sua imediata incorporação Jurídica. Os abaixo assinados Joaquim Fonseca, Nav. Ind. e Comércio S/A. "JONASA" representada por seus Diretores Francisco Joaquim Fonseca, Joaquim Luiz Fonseca Neto, Geraldo Coelho, Everaldo Stélio de Oliveira e Silva, José Fronza, Kleber Henriques Alvares, José Mendes da Fonseca e Roberto Seixas Simões, e os sócios do Estaleiro Marfil Ltda., Sr. Francisco Joaquim Fonseca, que também representa a Joaquim Fonseca, Nav. Ind. e Comércio S/A "JONASA", resolveram de comum acordo, formalizar este Protocolo de Intenção de compra de quotas de Capital do Estaleiro Marfil Ltda., e de sua incorporação jurídica, na forma seguinte: 1a.) Em decorrência da identidade física dos sócios do Estaleiro Marfil Ltda., com Joaquim Fonseca, Nav. Ind. e Comércio S/A., "JONASA", sendo esta última também socia e detentora de 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social, e por atender aos objetivos acima, para melhor cada vez mais a eficiência dos serviços no mercado de Trabalho, foi proposto a compra dos 5% das quotas do sócio Francisco Joaquim Fonseca mediante pagamento em moeda corrente do país, que será efetuada na data da realização da Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada para deliberar s/este protocolo, sendo de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) o valor da venda ao Sr. Francisco Joaquim Fonseca. 2a.) Com a compra acima mencionada, se for aprovada pelos Srs. acionistas, a Joaquim Fonseca Navegação, Ind. e Comércio S/A. "JONASA", passará a ser a única dona do Estaleiro Marfil Ltda., detentora, pois, de 100% (cem por cento) do Capital. Tornando-se possível a aprovação

de imediata incorporação Jurídica de Estaleiro Marfil Ltda., com a consequente extinção da mesma, passando a Joaquim Fonseca, Nav. Ind. e Comércio S/A "JONASA", a responder por todo o Ativo e Passivo da Sociedade a ser incorporada com a assunção imediata de todos os seus direitos e obrigações, Belém, 20 de novembro de 1.980 aa) a Diretoria. Em decorrência das incorporações, não haverá modificações estatutárias, nem aumento de Capital, e a administração da incorporadora permanecerá inalterada. Sendo aprovado estes protocolos de incorporação Jurídica pela Assembleia Geral, esperar-se-á a extinção das 02 empresas, de pleno direito, ex vi do Art. 227 § 3º da Lei nº 6404/76 competindo a Joaquim Fonseca, Nav. Ind. e Com. S/A. "JONASA" promover os arquivamentos e demais atos inerentes à incorporação. Encerrado a ordem do dia o Sr. Presidente pôs as propostas em votação sendo as mesmas aprovadas por unanimidade, ficando assim, igualmente aprovada a proposta da Diretoria e os Protocolos nela transcritos. A seguir o Sr. Presidente submeteu o assunto à deliberação do liquidante da empresa de Transportes Regionais S/A. "ETRESA" e dos sócios do Estaleiro Marfil Ltda., os quais deram a sua aprovação sem quaisquer restrições. A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem desejasse fazê-lo e como ninguém se manifestasse declarou encerrados os trabalhos, sendo então, lavrada esta Ata, que depois de lida e aprovada, por todos os presentes, é pelos mesmos assinada juntamente comigo secretário, que a fiz lavrar e subscrevo dela extraindo 3 (três) cópias datilografadas para os fins legais. (Dr. Roberto Seixas Simões, Secretário, Francisco Joaquim Fonseca, Presidente), Joaquim Luiz Fonseca Neto, Manoel Ferreira Bastos, Luiz Frechila Arias, José Pantoja de Vasconcelos, Geraldo Coelho, Kleber Henriques Alvares, José Fronza, Everaldo Stélio de Oliveira e Silva, José Mendes da Fonseca.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1692-80, a 1ª via da presente Ata de Joaquim Fonseca Naveg. Ind. e Com. Ltda.

Belém, 30 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8441 - Reg. 96 - Dia: 09.01.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL Nº 1/80

SERVIÇO DE PESSOAL DA SEFA

A Chefia do Serviço de Pessoal da SEFA, notifica pelo presente Edital, Carlos Américo Vilhena dos Santos, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fis-

calização Classe "A", matrícula nº 251.512, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públi-

cos). E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial, 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria de Estado da Fazenda
Em, 02 de dezembro de 1980
MARISETE ADEY COSTA E SOUZA
Chefe do Serviço de Pessoal
Matrícula 201.389.

Secretaria de Estado da Fazenda
Em, 05 de dezembro de 1980
ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Matrícula 253.497

Subst. do Diretor do Dep. Adm. Geral
Secretaria de Estado da Fazenda
Em, 05 de dezembro de 1980
CARLOS HACHEM CHAVES
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 700.480.

(Ext. Reg. nº 7184 - Dias: 10, 25/12/80, 09/01/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 6ª REGIÃO FISCAL

EDITAL Nº 01/80

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, notifica pelo presente Edital - Antônio Pereira de Souza, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF 503.3, matrícula nº 206.274, lotado na Agência da Fazenda Estadual em Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

GAB-DEL, em 02 de dezembro de 1980
Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal.

Em, 02 de dezembro de 1980
AUGUSTO DA SILVA NENO

Delegado Regional - 6ª Região Fiscal
Matrícula nº 206.424

(Ext. Reg. nº 7183 - Dias: 10, 25/12/80, 09/01/81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 042/80 ao Contrato Originário 053/80, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e PRECON - Construções Engenharia e Projetos Ltda., para prorrogação de prazo

por mais sessenta dias de vigência, tendo em vista a reformulação do projeto de ampliação da Usina de Oriximiná, determinada em razão do DNOS, órgão encarregado da construção do cais de proteção da referida Cidade haver modificado a conformação do leito final das ruas onde está localizado o prédio da Usina, com a elevação do nível das mesmas em 1.00 m.

Belém, 05 de janeiro de 1981
GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. nº 84 - Dia: 09.01.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP -

PORTARIA Nº 355 DE 29 DE DEZEMBRO
DE 1980

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

CONSIDERANDO, o que estabelece a Portaria Governamental nº 443 de 09 de outubro de 1980;
R E S O L V E:

I - DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como substitutos automáticos do Departamento de Administração:

1. DIRETORIA

TITULAR	SUBSTITUTOS
Vânia Lúcia Buarque de Gusmão	- Maria da Paz Farias Gomes - Maria de Nazareth M. Lima

SECRETARIA

Sandra Lúcia Brasil Bacelar	- Maria Tereza B. Falcão - Maria Cecília C. Bezerra
1.1. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
Maria de Nazareth Monteiro Lima	- Domingos Farias Gomes - Elza Maria da Costa Lobo

a) SERVIÇO DE MATERIAL

Domingos Farias Gomes	- Wilson Gomes Maciel - Tito Carlos M. da Silva
-----------------------	--

b) SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

Rodrigo Augusto Pena da G. Costa Neto	- Karla Maria do N. Cruz - Vera Lúcia B. C. de Macedo
---------------------------------------	--

c) SERVIÇO DE TRANSPORTE E ZELADORIA

Rubem Marques dos Santos	- Waldecy Freitas de Araújo - Vera Lúcia B. C. de Macedo
--------------------------	---

1.2 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Maria da Paz Farias - Eliana Maria M. Pereira
 Gomes - Maria das Graças S. Silva

a) SERV. DE REGISTRO FUNCIONAL
 E PAGAMENTO

Eliana Maria Mesquita - Paulo Mário P. Cabral
 Pereira - Antonio José P. da Silva

b) SERV. DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E
 TREINAMENTO

Maria das Graças Silva - Vanderley Camelo Xavier
 Silva - Josefa Magalhães Fernandes

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 15 de outubro de 1980.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE
 ALBUQUERQUE
 Presidente

(Ext. Reg. nº 85 - Dia: 09.01.81)

RESUMO DE PORTARIA E RESOLUÇÃO

Através de Portaria nº 353, de 30.12.80, foi concedido a Sra. Ivone Lopes de Oliveira, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 08.01 a 06.02.81, devendo retornar ao serviço no dia 07.02.81, a portaria entra em vigor a partir do dia 08.01.81.

Através de Resolução nº 243, de 23.12.80, foi concedido o pecúlio de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) a Vilma da Silva Bentes, filha da ex-segurada Jolina de Oliveira Monteiro da Silva.

Belém, 07 de janeiro de 1981
 DOMINGOS FARIAS GOMES
 Chefe da Div. de Serv. Gerais
 em exercício

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO
 Diretora do Departamento de Administração
 (Ext. Reg. nº 85 - Dia: 09.01.81)

**ASSOCIAÇÃO DA PIA UNIÃO
 DO PÃO DE SANTO
 ANTONIO DA PARÓQUIA DE
 SÃO PEDRO E SÃO PAULO**

ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO

Convoco os associados em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em sua sede à Avenida José Bonifácio nº 1758, das 8:30 horas às 11:30 horas para eleição dos membros da Assembléia Geral da mesa do Conselho Deliberativo e Diretoria para o biênio 1981 a 1983, a se realizar no dia 13 de janeiro de 1981 em cumprimento dos dispo-

sitivos do novo Estatuto aprovado na Assembléia Geral de 29 de dezembro de 1980.

Belém do Pará, 07 de janeiro de 1981.

PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

(Ext. Reg. nº 92 - Dia: 09.01.81)

**SINDICATO DOS
 EMPREGADOS NO
 COMÉRCIO HOTELEIRO
 E SIMILARES DE BELÉM**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco todos os associados deste Sindicato, que estejam em pleno gozo de seus direitos Sociais para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 13 de janeiro de 1.981 (terça-feira) em nossa sede social sito à Rua Ferreira Cantão nº 36 (Bailique) em Primeira Convocação, às 10,00 horas e em segunda Convocação às 10,30 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;

b) Aumento de Mensalidades;

c) Reforma do Estatuto;

d) Remuneração para o Presidente.

Belém, 07 de janeiro de 1.981

SINDICATO DOS EMP. NO COM. HOT.
 SIMILARES DE BELÉM

VISTO EM 07/01/81

MANOEL PEREIRA MENDES

Presidente

(Ext. Reg. nº 86 - Dia: 09.01.81)

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
 DO ESTADO DO PARÁ
 — COHAB-PARÁ —**

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/80-DCU
 TRANSFERÊNCIA DE DATA DE REALIZAÇÃO

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, avisa a todos os interessados, que a Concorrência Pública nº 03/80-DCU, que seria realizada no dia 15.01.1981, às 10:00 (dez) horas, conforme publicação divulgada no Diário Oficial do Estado na Edição do dia 19.12.1980, por motivos de ordem técnica, fica transferida para o dia 30.01.1981, a ser realizada no mesmo local, na sede da COHAB-PARÁ, sita à Avenida 1º de Dezembro nº 4237, na sala de reuniões do DEX-DCU, às 10:00 (dez) horas.

Belém, 09 de janeiro de 1981.

Engº EURIVAL FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor de Construção e Urbanismo em exercício

(Ext. Reg. nº 102 - Dia: 09.01.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R.-PA

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR
CONTRATUAL Nº PG-012/80

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR
CONTRATUAL, CELEBRADO ENTRE O DE-
PARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(DERPA) E A FIRMA ESTACON — ENGENHA-
RIA S.A., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLA-
RA.

PROCESSO Nº 6851/80 anexo 7367/80

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor, Engº Pedro Smith do Amaral, e a firma ESTACON — Engenharia S.A., estabelecida nesta cidade, à Av. Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, nº 14, adiante denominada EMPREITEIRA, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Engº Ronald Costa Borrajo, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual ao Contrato de Adjudicação de Serviços nº 110/79, celebrado em 28.12.79, para execução de serviços rodoviários constantes de melhoramentos na Rodovia PA-332, com extensão aproximada de 50km, localizados nos trechos: Km-84 ao Km-134 (zero na BR-010), constantes do Processo nº 09211/79, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado.

1. Fica elevado o valor do Contrato de Adjudicação de Serviços nº PG-110/79, objeto do Processo 09211/79, entre o DERPA e a EMPREITEIRA, de Cr\$ 137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 176.300.000,00 (cento e setenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) a fim de fazer face com as despesas com os reajustamentos, destinados à conclusão das obras nas Rodovias PA-332, trecho Km-84 ao 134, do valor inicial do Contrato, ou seja de Cr\$ 38.800.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), tudo de conformidade com a solicitação feita ao Conselho Rodoviário Estadual, através do Of. DERPA-01708, de 25.11.80 da Diretoria Geral do DERPA, e Of. 042/80, datado de 19.11.80, da COBEMA, cujo o Crédito Especial foi aberto no Orçamento do DERPA, através da Resolução nº 1632, de 26.11.80, do Conselho Rodoviário Estadual.

2. As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da Verrba 4.4.1.1.18., do Orçamento do DERPA para o exercício de 1980, conforme Nota de Empenho nº 6832, de 2.12.80 do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e EMPREITEIRA, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes, também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado para todos os efeitos legais.

Belém, 16 de dezembro de 1980.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

Engº RONALD COSTA BORRAJO

Diretor Superintendente da Empreiteira

Testemunhas:

a) JOSÉ MARIA M. SANTOS

ass.) Ilegível

(Ext. Reg. nº 91. Dia: 09/01/81)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

2ª Publicação

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL — Departamento Regional do Pará, devidamente autorizado pela Proposição nº 17, do Conselho Nacional do SENAI, de acordo com os termos da letra E, Artigo 19 do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, torna público que venderá, em concorrência, a realizar-se no dia 26 de janeiro de 1981, às 15:00 horas, os seguintes bens de sua propriedade:

a) Um terreno edificado, localizado na Alameda Lúcio Amaral, nº 157 — Jardim Independência, nesta cidade de Belém-Pará, com os seguintes compartimentos: sala de estar, sala de jantar, telefone cozinha, 05 suítes, das quais 04 com ar condicionado, corredor, saleta, sala de sauna, garagem, piscina, bar, lavanderia, churrasqueira e mais os seguintes objetos: uma geladeira Cônsul Luxo, tipo escritório cor ocre, um conjunto em couro e fazenda (branco e azul) composto por sofá e duas poltronas, uma mesa de centro em couro branco e mármore, duas mesas laterais, um console em ferro dourado trabalhado e mármore com espelho em cristal, dois abat-jours de mesa, tendo como base uma escultura, um conjunto de aço inox e vidro composto por mesa e seis cadeiras, um tapete de centro (pelo de carneiro), uma estante com três corpos, que compõem o conjunto de mesa e cadeiras em aço inox, vidro e acrílico, um carrinho de chá que compõe com as demais peças em aço inox e vidro, um tapete Tabacow, marca Oregon, um Nautilus em cor amarela, um filtro de parede, purificador Max, duas poltronas com pés em aço inox, um carrinho de bebidas em acrílico laranja, um conjunto cama, penteadeira e duas mesinhas de cabeceiras em ferro dourado trabalhado, duas cadeiras de sol em fibra de vidro, conjunto de mesas, cadeiras em acapu, totalizando 01 mesa e cinco cadeiras, um recipiente para chopp revestido de cortiça (térmico):

Preço mínimo para oferta: Cr\$ 5.850.000,00.

b) Um terreno em edificação situado na Vila de Mosqueiro, na Vila J. Levy, Praia do Chapéu Virado, município de Belém-Pará, lotes 07 e 08, medindo 30 metros de frente por 19,46 metros de fundo, no estado que se encontra:

Preço mínimo para oferta: Cr\$ 1.010.000,00

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrado, na sede da entidade, sita na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1588 - 4º andar, das 12:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira, à Comissão Julgadora constituída dos serventuários: Jorge Gonçalves Wanzeler, João Altamir Muniz Vieira e Maria do Carmo Ferreira Dias Dantas.

CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA

C.G.C.M.F. Nº 04.898.425/0001-10

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1980.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro, do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA, que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas". Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Diretor Executivo, Dr. Antonio Kowalewski, que convidou o Dr. Marcílio Felgueiras Viana para servir de Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente, após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar a folha do livro de "Presença de Acionistas", declarou legalmente instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O LIBERAL" em suas edições dos dias 02, 03 e 04/12/80, anúncios esses do teor seguinte: "CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA - C.G.C.M.F. Nº 04.898.425/0001-10 - Assembléia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita à Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 10:00 (dez) horas, do dia 11 de dezembro de 1980, para tratar dos seguintes assuntos: a) - Conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, relativa à operação de resgate de ações preferenciais Classe "A" e preferenciais especiais, representativas do capital social da empresa; b) - Outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 25 de novembro de 1980. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Diretor Secretário - JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS - Diretor Gerente". Finda a leitura do edital de convocação, o Presidente pediu fosse também lida a Proposta da Diretoria, documento esse vazado nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Esta Diretoria vem propor, à Assembléia Geral, que se efetive o resgate

Será considerado vencedor o proponente que oferecer o maior preço.

No caso de proposta para pagamento a prazo, as parcelas deverão ser expressas em ORTNS.

Sendo vencedora a proposta que contenha pagamento parcelado, os imóveis deverão ficar hipotecados ao SENAI, até o final da liquidação do preço.

Belém, 07 de janeiro de 1981.

ALTAIR CORREA VIEIRA

Presidente em exercício do Conselho Regional do
SENAI

GERSON DOS SANTOS PERES

Diretor Regional

(Ext. Reg. nº 88. Dia: 09/11/81)

da totalidade das ações preferenciais, nominativas, especiais, bem como das ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "A", todas representativas de parte do capital social da Companhia, e do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, mediante utilização de verba do Fundo Especial para Resgate de Ações, existentes na contabilidade da sociedade, pelas razões adiante expostas. Com efeito, as ações preferenciais, nominativas, especiais que ora se propõe resgatar tratar-se de um remanescente de ações subscritas com recursos próprios, e com base nos artigos 9º (nono) e seguintes do Antigo Decreto-Lei nº 2.627/40. Considerando-se o montante do capital social atual da Companhia, do valor de Cr\$ 167.980.503,00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e três cruzeiros), fica sem sentido a sociedade manter uma classe de ações preferenciais em seu capital, que representa apenas Cr\$... 442.968,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), valor absolutamente inexpressivo, em relação ao já citado capital da empresa. Sobretudo, quando tais acionistas jamais se manifestaram no que concerne à vida social da Companhia, nem tampouco procuraram exercer seus direitos de preferência à subscrição de novas ações, com o que demonstram sobejamente total desinteresse pela evolução da sociedade. Por outro lado, as ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "A", subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais administrados pela SUDAM, tiveram ditas subscrições efetivadas há mais de 05 (cinco) anos e, de acordo com o disposto no artigo 12, inciso V, dos Estatutos Sociais, são obrigatoriamente resgatáveis após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição, em parcelas de 20% (vinte por cento) em cada ano, por sorteio. Assim sendo, e, considerando-se o fato de que essas ações foram subscritas e integralizadas há mais de 05 (cinco) anos, não mais se justificaria o sorteio para promover o resgate das mesmas, conforme determina o inciso V do artigo 12 antes mencionado. Além disso, dito sorteio não se faz necessário, em face do resgate ora proposto abranger a totalidade das ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "A", que atinge a um montante de 6.890.210 (seis milhões, oitocentos e noventa mil, duzentas e dez) ações. Diante de tais fatos, entende esta Diretoria que o resgate de referidas ações, efetivado nos moldes dos Estatutos Sociais em vigor, vem de consultar os recíprocos inte-

resses, não só desses acionistas, como também da sociedade. Assim, esta Diretoria propõe seja aplicado, no resgate dessas ações (7.333.178 ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma e do valor total de Cr\$ 7.333.178,00) verba do Fundo Especial para Resgate de Ações, já mencionado anteriormente. Como as ações objeto da presente proposta não estão cotadas em Bolsas de Valores, o resgate deverá ser feito pelo valor nominal das mesmas ações, prescindindo-se de sorteio, desde que a operação abranja todas as ações das respectivas espécies e classes. Caso a presente proposta seja aprovada pela Assembléia Geral, o capital da sociedade deverá ser reduzido do valor total das ações resgatadas, com a consequente alteração do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO QUINTO - O Capital Social da empresa é de Cr\$ 160.656.325,00 (cento e sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), representado por 160.656.325 (cento e sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Os acionistas beneficiados pelo resgate deverão, a partir da data de publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado do Pará, comparecerem à sociedade para recolherem as ações resgatadas e receberem o valor do resgate, ficando facultado à sociedade o direito de consignar, na forma da lei, o valor das ações pertencentes aos acionistas que não se apresentarem dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta dias) contado a partir da data da publicação antes mencionada. Tendo em vista que a presente proposição visa atender interesses sociais e dos acionistas da Companhia, espera esta Diretoria seja a mesma aprovada em todos os seus termos, pela Assembléia Geral. Belém, 21 de novembro de 1980. Ass. Oswaldo Cordeiro de Farias; João Pereira dos Santos; João Pereira dos Santos Filho; José Bernardino Pereira dos Santos; Fernando João Pereira dos Santos e Antonio Kowalewski". Em seguida, o Presidente informou que era desnecessário ouvir-se o Conselho Fiscal sobre o assunto, uma vez que o mesmo tinha seu modo de funcionamento regulado, nos Estatutos Sociais, como não permanente, e que não havia sido solicitada a sua instalação, na presente Assembléia Geral, nos termos do disposto no artigo 161 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente submeteu toda a matéria à discussão e posterior votação, sendo a Proposta da Diretoria em causa aprovada, em todos os seus termos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, pela unanimidade dos acionistas presentes, passando o artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais a ter a redação sugerida na proposição antes transcrita; o capital social passa a ser de Cr\$ 160.656.325,00 (cento e sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros); enquanto que a Diretoria fica expressamente autorizada a operar o resgate das 442.968 (quatrocentas e quarenta e duas mil, novecentas e sessenta e oito) ações preferenciais, nominativas, especiais, e também das 6.890.210 (seis milhões, oitocentas e noventa mil, duzentas e dez) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "A", com observância das condições

estabelecidas na proposta da Diretoria ora aprovada. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela tirando-se 08 (oito) cópias datilografadas de igual teor e forma para todos os fins legais. Ass. Antonio Kowalewski, Marcílio Felgueiras Viana, pela Itapessoca Agro Industrial S/A. - Marcílio Felgueiras Viana, pela Itapetinga Agro Industrial S/A - Marcílio Felgueiras Viana, pela Itabira Agro Industrial S/A - Marcílio Felgueiras Viana. Confere com o original.

MARCÍLIO FELGUEIRAS VIANA
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal, V. R. da verdade.

Belém, 06 de janeiro de 1981.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 07/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 14/81, a 1ª via da presente Ata de Cimentos do Brasil S/A.

Belém, 07 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará
(T. nº 8445 - Reg. nº 105 - Dia: 09.01.81)

REVISTA
EMENTÁRIO
DE JURISP.
VOL. 8
- PREÇO Cr\$ 100,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1351 DE 08 DE JANEIRO DE 1981

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, Inciso IV da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e

Considerando a necessidade de dotar o Estado do Pará de um centro que desperte o interesse de atrair turistas para esta área;

Considerando a necessidade de divulgar, para outras unidades estatais, com maior ênfase, o nome do Estado do Pará, na área de cultura e turismo;

Considerando o alto nível do projeto da construção do Centro Turístico Cultural, na capital do Estado:

DECRETA:

Art. 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis abaixo discriminados:

a — Parte destacada do terreno coletado sob o nº 882, sito nesta cidade, na Av. Gentil Bittencourt, área encravada nos fundos da edificação existente medindo (13m,30cm) treze metros e trinta centímetros de largura por (49m,20cm) quarenta e nove metros e vinte centímetros de profundidade, confinando pela frente com o restante do imóvel do qual se desmembra, à direita de Nicolau Rickmann, à esquerda e aos fundos com quem de direito; imóvel esse devidamente transcrito no Registro de Imóveis 2º Ofício desta cidade, Liv. 3-Q, fls 168 sob o nº de Ordem 22.424; em nome de LINOMAR SARAIVA BAHIA e sua mulher RAIMUNDA DE NAZARÉ SOUZA BAHIA;

b — Terreno sem edificação encravado nos fundos do imóvel nº 352, na Av. Gentil Bittencourt, nesta cidade, destacado de área maior do qual se desmembra, apresentando a forma trapezoidal com as seguintes dimensões e limites: medindo (18m,15cm) dezoito metros e quinze centímetros de largura, na linha que confina com o restante do imóvel do qual se desmembra, e de fundos (36m) trinta e seis metros, tendo a linha oposta à frente, ou seja, na linha de travessão, a largura de dezoito metros e vinte centímetros (18m,20cm) limitando-se à esquerda com propriedade de LINOMAR SARAIVA BAHIA, à esquerda e aos fundos com quem de direito; esse imóvel devidamente transcrito no Registro de Imóveis 2º Ofício desta cidade Liv. 4-f, sob o nº de Ordem 7326, em nome de NICOLAU RICKMANN e sua mulher AURORA VIEIRA RICKMANN.

Art. 2º — A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21.06.1941, e da legislação subsequente, destinando-se os imóveis objetos de desapropriação para funcionamento do Centro Turístico Cultural (CENTUR).

Art. 3º — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas efetivará a desapropriação dos imóveis

descritos no artigo 1º, mediante:

a — O acordo nos autos civis de Nunciação de Obra Nova, em que é requerente a Associação de Desportos Recreativa Bancrévea e requerido o Governo do Estado do Pará, cujo processo tramitou no Cartório Trindade Filho (5º Ofício), sob a tutela do Juiz de Direito da 6ª Vara, devidamente homologado, conforme sentença a seguir:

Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 29 ratificado às fls. 31, para que produza os seus devidos e legais efeitos, conforme as cláusulas nele contidas. Custas de lei P.R.L., Belém, 29 de dezembro de 1980 (a) Orlando Dias Vieira - Juiz da 6ª Vara".

b — O pagamento do preço da desapropriação de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), a favor da Associação de Desportos Recreativa Bancrévea, sociedade civil, com sede nesta cidade, com o interveniente por ser esta a detentora dos direitos aquisitivos dos imóveis desapropriados, consoante instrumento particular de compromisso de compra e venda, datado de agosto de 63, entre a mesma, como outorgada compromissária compradora, e o Sr. Linomar Saraiva Bahia e sua mulher, como outorgantes compromitentes vendedores; e consoante recibo de venda e compra, firmado em agosto de 63, pelos Srs. Antônio Almeida de Oliveira Folha e sua mulher Maria Lúcia de Oliveira Folha, como outorgantes acedentes, e a Associação de Desportos Recreativa Bancrévea como outorgada cessionária dos direitos adquiridos de Nicolau Rickmann e sua mulher Aurora Vieira Rickmann, consoante escritura pública de promessa de obrigação de venda e compra, de 23.04.60, lavrada nas fls. 70 do Liv. 125, do Cartório Quelroz Santos, desta cidade;

c — O pagamento do preço de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), em decorrência do acordo homologado na Justiça, a título de honorários advocatícios a favor do Dr. HAROLDO SOUZA SILVA, casado, advogado da requerente Associação de Desportos Recreativa Bancrévea, conforme poderes nos autos acima mencionados;

d — Como outorgantes expropriados, aparecem os Srs. Linomar Saraiva Bahia e sua mulher Raimunda de Nazaré Souza Bahia e Nicolau Rickmann e sua mulher Aurora Vieira Rickmann;

e — O encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação nos termos do acordo judicial levado a efeito, de todos os elementos necessários à propositura de ação judicial, inclusive quanto à imissão provisória das posses dos terrenos, objetos da desapropriação.

Art. 4º — As despesas resultantes da indenização decorrente da desapropriação correrão à conta da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 08 de Janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ACÓRDÃO Nº 9.756

Processo nº 3872/80

Autos: Pedido de registro do diretório municipal e respectiva comissão executiva municipal do município de Óbidos.

Requerente: Presidente do diretório municipal Democrático Social do Município de Óbidos.

Comissão executiva municipal provisória e órgão de execução, constituída por tempo determinado e para a prática de atos determinados, preliminares e preparatórios à realização da convenção municipal. Desde que esses atos se concretizem pela decisão do número mínimo legal permitido, são válidos e produzem efeitos legais, pedido deferido.

Vistos, etc...

O Presidente do Diretório Municipal do Partido Democrático Social do Município de Óbidos, com fundamento no § único, do artigo 89 da Resolução nº 10.785 e § único do artigo 2º da Resolução nº 10.915, ambas do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, requer a esta Corte de Justiça Eleitoral o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido Democrático Social do município de Óbidos, eleitos no pleito convencional de 05 de outubro do corrente ano.

Para tanto, instrui o pedido com cópias das atas relativas a eleição dos precitados órgãos, devidamente conferidas e visadas pelas autoridades designadas no artigo 3º da Resolução nº 10.915/TSE.

Pedida a manifestação do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrático Social, seção do Pará, o mesmo disse da impossibilidade de formular qualquer manifestação quanto ao pedido, tendo em vista não haver tramitado através do precitado órgão, mas sim haver sido formulado diretamente a este Tribunal Eleitoral pelo Presidente do Diretório Municipal de Óbidos.

Publicado o edital de que trata o artigo 4º da Resolução nº 10.915, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, o convencional Haroldo Heraclito Tavares da Silva, no tríduo legal, ofereceu impugnação ao pedido de registro, sob o fundamento de que várias irregularidades haviam ocorrido durante os trabalhos convencionais, em flagrante desrespeito as normas contidas na legislação eleitoral vigente e Resolução do Colendo Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis a matéria, de modo a acarretar a nulidade do pleito convencional, destacando sobretudo o fato de haver a Comissão Municipal Provisória do PDS naquele Município ficado reduzida a apenas quatro de seus membros, após a renúncia de cinco dos seus integrantes entre os quais o impugnante, e impossibilitada assim de praticar atos de administração partidária, bem como a Convenção Municipal ter sido presidida por pessoa não qualificada para tal, de vez que lhe faltava a condição essencial e indispensável de filiado ao Partido.

Com vistas ao requerente, este, em suas razões de contestação, sustentou o caráter eminentemente protelatório da impugnação, oferecida com a finalidade de impressionar e armar efeitos negativos, nada possuindo de sério e, por isso mesmo, incapaz de prosperar ou produzir efeitos legais. Aduz ainda que "não consta na ata dos trabalhos convencionais qualquer protesto quanto as supostas nulidades enfileiradas no petítório do impugnante (significa que a matéria não foi

prequestionada no tempo devido), nem argui violação de ordem constitucional, incidindo na censura da preclusão".

Solicitada a manifestação do Ministério Público Eleitoral, seu ilustre representante, através do parecer de fls., opinou pelo acolhimento da impugnação e, conseqüentemente, pelo indeferimento do pedido.

É o relatório.

O Impugnante, fundamentalmente, alicerça suas razões em dois aspectos, segundo seu entendimento, capitais, visando a decretação da nulidade da convenção municipal e, conseqüentemente o indeferimento do pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva Municipal do município de Óbidos, por esta Corte da Justiça Eleitoral, a saber: a falta de capacidade da Comissão Executiva Municipal Provisória para deliberar, pela renúncia de cinco de seus membros, as vésperas do pleito convencional e, haver sido a convenção presidida por elemento não filiado ao partido, no caso o cidadão Raimundo Nelson Almeida de Souza.

Segundo estabelece o § 1º do artigo 11, da Resolução nº 10.785, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, as Comissões Diretoras Municipais Provisórias serão constituídas de três e onze membros, cabendo-lhes poderes restritos aos atos que devam ser praticados para a realização dos fins que lhes deram causa.

Inferre-se daí, que sendo órgãos de execução e não de deliberação, foram elas criadas por tempo determinado, com fins específicos e para a prática, a realização de atos determinados: os atos preliminares e preparatórios à realização da Convenção Municipal. Desde que tais atos se realizem ou sejam praticados por decisão do número mínimo legal permitido, são válidos e produzem efeitos legais, isentos portanto do vício insanável da nulidade.

Quanto a alegada falta de condição de filiado ao partido do senhor Raimundo Nelson Almeida de Souza, parece tratar-se de arguição totalmente infundada, de vez que, segundo os termos da ata de eleição da Comissão Executiva Municipal, o mesmo, além da condição de vereador à Câmara Municipal de Óbidos, desfrutava de condição de líder da bancada do partido. Quando tais argumentos não bastassem para contestar a alegação do impugnante, deve ser ressaltado que o convencional em questão exercia a função de Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória, que lhe dava direito ao exercício da presidência da Convenção Municipal e comprova a sua filiação automática ao partido.

Os demais argumentos invocados pelo impugnante não resultaram suficientemente provados e por isso mesmo não merecem acolhimento, por caracteristicamente vazios, destituídos de fundamento legal ou lógico-jurídico, incapazes portanto de produzirem o efeito desejado pelo impugnante.

Finalmente, deve nossa atenção se voltar para o que determinam expressamente o artigo 219 e parágrafo único da Lei nº 4737/66 (Código Eleitoral Brasileiro) in verbis:

"Art. 219 - Na aplicação da lei eleitoral o Juiz atenderá sempre aos fins e resultados a que ela se dirige, abstenendo-se de pronunciar nulidades sem demonstração de prejuízo. § único - A declaração de nulidade não poderá ser requerida pela parte que lhe deu causa nem a ela aproveitar".

Tudo faz crer que o impugnante, ao renunciar a sua condição de membro da Comissão Diretora Municipal Provisória e consigo convencer a que assim procedessem mais quatro de seus integrantes, o fez com a finalidade de evitar a realização da convenção, pretendendo, especificamente, ver anulados os atos preparatórios praticados pela mesma, ferindo assim frontalmente os princípios da legislação eleitoral vigente, mais especificamente ao dispositivo precitado, atitude que de modo algum deve merecer o referendado desta Egrégia Corte de Justiça Eleitoral, por absurda e ilegal.

Isto posto:

Acordam os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria de votos, vencido o Juiz Dr. Leonam Gondim da Cruz, rejeitar a impugnação e, consequentemente, determinar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva Municipal do Município de Óbidos, conforme as nominatas anexas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 08 de novembro de 1980.

aa) Antonio Koury - Presidente, Orlando Dias da Rocha Braga - Relator, designado, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Aristides Porto de Medeiros, Clímenle Bernadette de Araujo Pontes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Leonam Gondim da Cruz, e o Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS — PA

Diretório: Aluizio Menezes de Barros, Juvenal da Silva Elisário, Homero Jairo Figueira de Souza, Renato Viegas de Carvalho, Eduardo Melo Machado, José Sabino Teixeira, Pedro Valente Soares Filho, Deusdeth Coelho Moreira, Wilson Miranda Teixeira, Pedro Matos da Silva, Isaac de Palva Soares, Emanuel Kely Santos de Aquino, José Lazaro Gualberto de Matos, Maria de Nazaré Almeida de Souza, Francisco Soares de Aquino, Augusto Gentil Ferreira, José Pedro de Almeida Campos, Hello dos Santos Guimarães, Joaquim Leão de Carvalho, Paulo Helber Matos dos Santos, João Sarrazin Florenzano.

Suplentes do Diretório: Hilbertino Rodrigues Diniz, Silvestre Calderaro de Oliveira, Maria das Graças Imbelloni, Tomaz Cardoso de Souza, Maria Idallana Inomato Carvalho, Benur Lopes, Oscarino Pereira de Araujo,

Delegado à convenção regional: Alcides Martins Tournão Correa

Suplente de Delegado à Convenção regional: Hermogenes Leão da Costa

Comissão Executiva:

Presidente - Aluizio Menezes de Barros

Vice Presidente: Francisco Soares de Aquino

Secretário: Homero Jairo Figueira de Souza

Tesoureiro: José Pedro de Almeida Campos

Lider da bancada: Raimundo Nelson Almeida de Souza

Suplentes: Juvenal da Silva Elisário, Wilson de Miranda Teixeira, Pedro Valente Soares Filho, Isaac Palva Soares e José Sabino Teixeira.

(G. Reg. nº 033)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

**EDITAL Nº 404/80
PEDIDOS DE 2ª VIAS**

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ª vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

José Domingos Reis Saraff, título nº 15.691, lotado na 42ª seção;

Maria das Graças Ferreira Sousa, título nº 75.022, lotada na 166ª seção.

Nelson Matos do Patrocínio, título nº 121.904, lotado na 92ª seção.

Apolinário Elias Santos, título nº 3.869, lotado na 9ª seção.

Natalino Tadeu Nazaré de Sá, título nº 55.920, lotado na 120ª seção.

Aurimar Calheiro de Menezes, título nº 83.392, lotado na 174ª seção.

Carlos Alberto Nascimento Monteiro, título nº 75.991, lotado na 166ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivão eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subcrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 020)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 6.691

Pedido de habeas corpus da Capital

Impetrante: A Adv. Aurea de Fatima Bechara Gomes da Silva

Paciente: Eddie Coelho Lobato

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Habeas Corpus - sendo desnecessária a prisão preventiva, concede-se a ordem/impetrada a fim de permitir a paciente responder o processo em liberdade. Vistos, etc...

Isto posto

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em conceder a ordem, contra os votos dos desembargadores: Antonio Koury, Ari da Mota Silveira, Manoel Cristo Alves Filho e Almir de Lima Pereira, não votando por

não ter assistido relatório o desembargador Aluizio da Silva Leal.

Custas da Lei.

Belém, 06 de outubro de 1980

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE, Belém, 07 de janeiro de 1980

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 034)

Acórdãos nº 6.692

Pedido de habeas corpus da Capital

Impetrante: Os Adv. Daniel Schwenck e Jair Luiz do Nascimento

Paciente: Nancello Costa Lima

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Prisão preventiva decretada contra indiciado foragido do distrito da culpa e cumprida em outro Estado. Remédio heróico requerido para que o paciente responda,

em liberdade, o processo a que se deu causa. Habeas-corpus denegado.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores componentes das Câmaras Criminais, Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas na forma da lei

Belém, 01 de dezembro de 1980

a) Des. ANTONIO KOURY — Presidente em exercício das Câm. Crim. Reunidas do TJE do Pará
Secretaria do TJE - Belém, 07 de janeiro de 1981
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 034)

Acórdão nº 6.693

Pedido de habeas corpus da Capital

Impetrante: O adv. Geraldo Magela Pinto de Souza

Paciente: Waldir Sergio Nascimento

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Ementa: Prisão Preventiva. Devolução dos autos de inquérito policial para sua conclusão, onde se encontram há mais de 8 (oito) meses. Demora injustificada caracterizando a ilegalidade da custódia pela infração ao art. 10 do C.P.P.
Habeas-corpus concedido

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas do TJE do Pará, sem voto discrepante em conceder a ordem impetrada.

Custas na forma da lei.

Belém, 1º de dezembro de 1980

a) Des. ANTONIO KOURY — Presidente e Relator
Secretaria do TJE, Belém, 07 de janeiro de 1981
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 034)

Acórdão nº 6.694

Pedido de habeas-corpus da capital

Impetrante: O Adv. Geraldo Magela Pinto de Souza

Paciente: Edilson Costa Lima

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Habeas Corpus - sendo sanáveis as irregularidades do processo, e superado o excesso de prazo de formação da culpa, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da lei

Belém, 29 de dezembro de 1980

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE, Belém, 07 de janeiro de 1981
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 034)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SANTARÉM

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSINETTE MALHEIROS ALTMAN, com prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo.

A DOUTORA SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA Rosinette Malheiros Altman, brasileira, casada, de profissão e domicílio atuais ignorados, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO que se processa perante este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício, em que é Autor Arnaldo Altman, estoniano, mecânico eletricitista, residente e domiciliado na cidade de Santarém, à Trav. Turlano Meira nº 187, podendo contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia e de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos do respeitável despacho exarado na petição inicial que se funda no art. 5º, § 1º e 40 da Lei nº 6515, de 26.12.1977, despacho esse do seguinte teor: "A. Designo o dia 20 de fevereiro de 1981, às 10:30 horas para a audiência de ratificação, ciente o RMP. Intime-se a Ré por Edital com prazo de trinta (30)

dias, para comparecer à audiência e contestar a ação no prazo legal. Santarém, 23 de dezembro de 1980. a)

Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza da 2ª Vara". A audiência será realizada na residência do Autor, acima mencionada, a seu requerimento e por motivos de saúde. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1980. Eu, a) Ilegível, Escrivão, o datillografel e subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA
Juíza de Direito da 2ª Vara
da Comarca de Santarém - PA
(T. nº 8441 - Reg. nº 82 - Dia: 09/01/81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Raimunda Nonata Modesto Rodrigues - NP - Cr\$ 15.000,00/ Antonio Neves Fidells - NP - Cr\$ 15.000,00 (saldo)/ Beni Walmlro Pereira de Alencar - DP - Cr\$ 2.714,00 (saldo)/ Carlos Antonio Carvalho de Farias Junior - DP - Cr\$ 1.946,00 (saldo), Gedeão Mendes Lucena - DP - Cr\$ 2.535,00 (saldo)/ Joaquim Alberto Imbiriba de Castro -

DP - Cr\$ 4.600,00 (saldo)/ Jesus Acácio de Oliveira -
 DP - Cr\$ 3.065,00 (saldo)/ João Elmar Oliveira Souza -
 DP - Cr\$ 1.600,00 (saldo)/ João Batista Machado Coelho - DP - Cr\$ 8.000,00/ Luiz Claudio de Carvalho Alcântara - DP - Cr\$ 4.791,00 (saldo)/ Paulo Cesar Martins Bona - DP - Cr\$ 4.398,00 (saldo)/ Rubens Celestino Rodrigues Gemaque - DP - Cr\$ 759,00 (saldo)/ Rodney Souza Maniva - DP - Cr\$ 1.200,00 (saldo)/ Reinaldo Correa Girard - DP - Cr\$ 24.741,00/ Gilberto Santos Vaz - DP - Cr\$ 49.000,00/ Walter Barbosa de Carvalho - 2 - DPS - Cr\$ 9.000,00 - Cr\$ 9.599,00/ Severino Martins de Oliveira - DP - Cr\$ 3.533,66/ Lasfon Armarinho Ltda - DP - Cr\$ 3.269,87/ Valenciana Confec Ltda - DP - Cr\$ 71.000,00/ Audenorival Batista Oliveira - DP - Cr\$ 3.788,80/ José Jorge Pereira Recio - DP - Cr\$ 21.250,00/ Lima & Vasconcelos Ltda - 7 - DPS - Cr\$ 4.433,13 - Cr\$ 8.896,11 - Cr\$ 3.617,58 - Cr\$ 7.247,25 - Cr\$ 4.884,46 - Cr\$ 3.770,42 - Cr\$ 4.431,85/ Reinaldo J. V Costa - DP - Cr\$ 24.052,59/ Zollo Ribeiro - DP - Cr\$ 87.500,00/ Michel Adel Bernary Mansur - DP - Cr\$ 100.000,00/ Terezinha Nazaré Amorim dos Santos - NP - Cr\$ 15.000,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 07 de janeiro de 1981
CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

- II Ofício -
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
 Oficial

(T. nº 8442 - Reg. nº 83 - Dia: 09/01/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca de Vigia, entre partes, como Apelantes - João Batista Pantoja e demais herdeiros de Ana Francisca de Nazaré (Dr. Vinicius Hesketh), e Apelado - Dr. José Rubens Cordeliro Gonçalves (Dr. Benedito F. Rodrigues), a Exma. Sra. Desembargadora Presidenta exarou o seguinte despacho:
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
 Recorrente: - João Batista Pantoja e demais herdeiros de Ana Francisca de Nazaré.
 Recorrido: - O Venerando Acórdão nº 6.469, de 20.09.1980.

João Batista Pantoja, apresenta Recurso Extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal, visando modificar o Venerando Acórdão nº 6.469 de 20.09.1980. Baseou o recurso no art. 119, III, alínea a e d da Constituição Federativa do Brasil, e art. 541, do Código de Processo Civil.

O recorrente, pretende modificar a decisão de 1ª Instância, confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado, através do Venerando Acórdão nº 6.469 de setembro do corrente ano, cuja ementa diz:

"EMENTA: - De acordo com o disposto no Inciso IV do art. 267 do Código de Processo Civil, extingue-se o processo sem julgamento do mérito quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Defeito de representação não suprido nem mesmo com a petição do recurso interposto, Apelação Improvida".

O recorrido não impugnou o recurso.

O valor da causa é de Cr\$ 40.000,00 e o pedido foi apresentado em 14 de setembro de 1979.

Trata-se de ação cujo valor é inferior a 100 vezes o maior salário mínimo vigente no Brasil, à época da propositura.

Diante do exposto.

Nego seguimento.

Belém, 12 de dezembro de 1980.

Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

Presidenta

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de janeiro de 1980.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 034)

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontram neste Cartório com vista ao Doutor Orlando Melo e Silva, advogado dos Recorridos, o Recurso Extraordinário Interposto pelo Banco Nacional S.A., por seu procurador judicial Doutor Luiz da Cruz Loureiro, contra Fernandino Pinto e Nello Fernando Rodrigues Pinto, a fim de ser impugnado no prazo de cinco (5) dias, a partir da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de janeiro de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 034)

EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de **REMOÇÃO** para o Termo Judiciário de Salvaterra, Comarca de Soure.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
 Belém, 07 de janeiro de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 034)

EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de Remoção para o Termo Único da Comarca de Curuçá.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
 Belém, 07 de janeiro de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de Remoção para o Termo Judiciário de Anajás, Comarca de Afuá.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 07 de janeiro de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 034)

EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de Remoção para o Termo Judiciário de S. Francisco do Pará, Comarca de Castanhal.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 07 de janeiro de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 034)

A Excelentíssima Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, exarou, as fls. 136 dos autos de Pedido de Suspensão em que é requerente: Luiz Claudi Araújo de Souza e requerido: Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator do Mandado de Segurança, requerido por Bruynzeel Madeiras S/A - BRUMASA, o seguinte despacho:

"Bruynzeel Madeiras S/A - BRUMASA, impetrou mandado de segurança contra ato da Juíza de Direito, em exercício, da comarca de Gurupá, que concedeu a medida liminar no pedido de reintegração de posse movido por Luiz Claudi Araújo de Souza.

O relator Des. Calistrato Alves de Mattos, concedeu o mandado liminar.

Inconformado, Luiz Claudi Araújo de Souza pediu a suspensão do ato impugnado.

O representante do Ministério Público, opinou pelo indeferimento do pedido.

Tudo bem visto e examinado;

De acordo com as Leis nºs 1533/51, artº 13 e 4.348/64 art. 4º, a suspensão da liminar somente é permitida para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública e só poderá ser concedida à pessoa jurídica de direito público interessada.

Ora, no caso o pedido de suspensão da execução da liminar não foi feito por pessoa jurídica de Direito Público e, sim, pelo Sr. Luiz Claudi Araújo de Souza. Além do exposto não há lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública.

Diante do exposto.

Indefiro o pedido de fls. 2

Belém, 02 de janeiro de 1981

(a) Desembargadora Lydia Dias Fernandes - Presidenta

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 07 de janeiro de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES.

Licença - Exmo. Sr. Des. Aluízio Leal

Ausência Justificada - Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira.

PARTE ADMINISTRATIVA

Pedido de Remoção para a Comarca de Concelção do Araguaia - Reqte: O Bacharel Florêncio Nabor de Athayde Leite, Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia.

- Resolveram, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacella Alves, e em face da impossibilidade do atendimento do pedido visto ainda não estar instalada a Comarca de Santana do Araguaia, seja oficiado ao Governador do Estado solicitando seja tornado sem efeito o ato de nomeação do requerente e baixado outro decreto nomeando-o para a Comarca de Concelção do Araguaia, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves que se manifestava no sentido de ser aguardada a instalação da Comarca para a qual foi nomeado o Dr. Florêncio Athayde.

Pedido de Férias - Reqte: O Excelentíssimo Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Vice-Presidente do Tribunal.

- Deferiram, unanimemente, não votando, por impedido o Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Idem, Idem - Reqte: A bacharela Concelção Mercês Gusmão Falcão, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé Açu.

- Deferiram de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Idem, Idem - Reqte: O bacharel Mário José Silva dos Santos, Pretor do Termo Judiciário de Alenquer.

- Idem, Idem.

Pedido de Licença para tratamento de saúde - Reqte: A bacharela Florinda Dias Ricker, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível.

- Deferiram apenas 30 dias e, se a requerente necessitar, requeira a prorrogação, com o Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves deferindo nos termos do pedido.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte: A bacharela Zulelde Pimentel Leite, Pretora do Termo Judiciário de Avelro, Comarca de Itaituba.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Pedido de Férias - Reqte: O Bacharel Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Comércio.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

- Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves solicita à Presidência esclarecimentos a respeito da manifestação do Plenário na sessão anterior com referência aos vencimentos da magistratura. A Exma. Desembargadora Presidenta informa que esteve com o Governador do Estado e este manifestou o maior interesse em atender aos magistrados paraenses por ocasião do aumento a ser dado ao funcionalismo público, possivelmente, em duas parcelas, nos meses de março e julho vindouros, silenciando, porém no que se refere ao quantum.

O Exmo. Desembargador Antonio Koury, pedindo a palavra, declara ter acompanhado a Desembargadora Lydia Dias Fernandes na visita ao Governador do Estado e conforme os esclarecimentos prestados, adiantando, ainda, que o Chefe do Executivo declarou realmente preocupar-se com o próximo aumento, já tendo determinado às Secretarias de Planejamento e da Fazenda manifestarem-se a respeito e ele, então, atenderá as reivindicações até onde permitirem as finanças do Estado. O Desembargador Christo Alves, declarou-se satisfeito com os esclarecimentos, bem assim, os Exmos. Srs. Des. Cacella Alves e Ossiam Almeida sendo que este ainda se manifestou desejando aos seus ilustres pares um Feliz e Próspero Ano Novo.

JULGAMENTO

Habeas-Corpus - Repte: O Adv. Willibald Quintanilha Bibas - Reqdo: Raimundo Aires Cavalcante.

- Resolveram converter o julgamento em diligência a fim de que seja remetido ofício a Diretoria da Repartição Criminal solicitando informações a respeito da situação do processo em apreço, unanimemente.

A Exma. Desembargadora Presidenta, usou das seguintes palavras: "Hoje é a última sessão plenária deste ano, e a última do biênio que nos coube a direção dos trabalhos desta Casa.

Queremos, por isso, agradecer, antes de tudo ao nosso Deus por ter-nos dado a chance de chegarmos ao fim sem problemas e aos colegas pela cooperação recebida.

Tínhamos um plano diferente para o término da nossa administração, mas, nem tudo que queremos podemos realizar. A culpa não nos coube. O nosso Poder não pode tanto quanto os outros e, por isso, até o nosso Código deixou de ser apreciado não obstante encontrar-se na gaveta do relator há mais de 8 meses. Falamos com o Dr. Laércio Franco que empenhou a palavra no sentido de ser o mesmo colocado em pauta para discussão, mas, infelizmente, não foi. Resta-nos, portando quedar resignada e concordar com Alex Gambinasio na reportagem publicada na Revista "Isto É", 10.10.79, e republicada em "Judicatura - Boletim da Associação dos Magistrados de Pernambuco".

"No tripé Ideal da divisão dos Poderes do Estado falta uma perna inteira"... "O Poder que falta hoje no Brasil é o Poder Judiciário".

Mas, vivemos as alegrias do Natal e com o limiar do Novo Ano brotam novas esperanças. Que os homens se entendam e tenham horror a guerra, e amor a Paz. É o nosso desejo.

Colegas muito obrigada pela cooperação recebida e desejamos a todos um Feliz Ano Novo".

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 06 de janeiro de 1981.

LUIZ FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 034)

ESTADO DO PARA

COMARCA DE CAPANEMA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Capanema - Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber, a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiveram, que tem curso nesta Comarca pelo Cartório do 2º Ofício, uma Ação de Conversão de Desquite em Divórcio, movida por PEDRO PEREIRA PINTO, brasileiro, desquitado, aposentado, residente e domiciliado nesta Cidade. Estando a Ré ANTONIA CELESTE DE LIMA, em lugar ignorado, fica por este Edital, citada, para no prazo de trinta dias a partir da primeira publicação, apresentar contestação no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, e neste caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. O presente Edital será afixado no salão principal do Fórum e publicado no Diário Oficial do Estado. Despacho: "D.A.R. Cite-se por Edital com o prazo de trinta dias no Diário Oficial do Estado e no Fórum local. Venham para os autos o processo primitivo de desquite amigável. Capanema, 17/11/80. a) Paulo Sérgio Frota e Silva. (Juiz de Direito). Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu Gerusa Buarque de Vasconcelos, Escrivã, o datilografar e subcrevo.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

Juiz de Direito da Comarca de Capanema-Pará

(T. nº 8443 - Reg. nº 89 - Dia 09.01.81)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Nanette Guimarães Vieira - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Otaide Aguiar Terra, brasileiro, paraense, vendedor ambulante, solteiro, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, à Travessa Lauro Martins, nº 330, bairro do Marco, filho de Rosário Paixão Gusmão Terra e Odete Aguiar Terra, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de janeiro, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de janeiro de 1981. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. NANETTE GUIMARÃES VIEIRA

4ª Pretora Criminal

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. V

PREÇO Cr\$ 50,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.742, de 16 de dezembro de 1980.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária CARMEN LÚCIA LEÃO ALVES, Auxiliar de Controle Externo, Classe A-TC-AC-032.5, noventa (90) dias de licença repouso, em conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 031)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.743, de 17 de dezembro de 1980.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DE NAZARE DA SILVA NEVES, Agente de Mecanização e Apoio, Classe B-TC-NM-815.4, noventa (90) dias de licença repouso, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 031)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.745 de 22 de dezembro de 1980.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA JOSÉ DA CONSOLAÇÃO FREITAS MONTEIRO, Auxiliar de Controle Externo — Classe "A" (TC-AC-032.5), sessenta (60) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 031)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.746, de 29 de dezembro de 1980.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, Auxiliar de Controle Externo — Classe "B" (TC-AC-032.6), dois (02) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 22 de dezembro de 1980 a 19 de fevereiro de 1981.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.575
(Processo nº 46.164)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mocarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mocarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 470/80, de 10.07.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria do Bacharel em Direito Miguel Antunes Carneiro, no cargo de Juiz de Direito da Capital, nos termos do Decreto nº 832-A, de 07 de julho de 1980, de acordo com o art. 4º da Lei Federal nº 5.883, de 28 de agosto de 1978, combinado com os arts. 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado do Pará e 1º da Lei nº 4.804, de 04.12.78, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 882.850,28 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e vinte e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 45.081,00
— Represt. (art. 1º, § 2º da Lei nº 4887/80) - 10%	Cr\$ 4.508,10
— Adicional p/tempo de serviço-45%	Cr\$ 22.315,09
Provento mensal	Cr\$ 71.904,19
Provento anual	Cr\$ 862.850,28

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Impedido de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.576

(Processos nºs 46.390, 46.384, 45.342 e 46.822)

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes a registros abaixo identificados:

PROCESSO Nº 46.390 — Aposentadoria de Luiza Coelho Mouzinho Guimarães, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 335, de 08 de agosto de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 143 e 145, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e 4º, § único da Lei nº 692, de 29.04.80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 172.218,48 (cento e setenta e dois mil, duzentos e dezoito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 10.200,00
— Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 2.040,00
— M. das Q. de Prod. em 12 meses	Cr\$ 2.111,54

Provento mensal

Provento anual

PROCESSO Nº 46.384 — Aposentadoria de Guiomar dos Santos Amorim, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 346, de 06 de agosto de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 103.680,00 (cento e três mil e seiscentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados.

— Vencimento integral Cr\$ 7.200,00
 — Adicional p/tempo de serviço-20% Cr\$ 1.440,00

Provento mensal Cr\$ 8.640,00
 Provento anual Cr\$ 103.680,00
PROCESSO Nº 45.342 — Retificação de Proventos da Aposentadoria de Deoclécio Lopes dos Santos, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1, classe A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, registrada neste Tribunal, através Acórdão nº 11.430, de 12.09.80, que eleva para Cr\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos cruzeiros), os proventos anuais, de acordo com a Lei nº 4.913, de 12.09.80, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos Civis e militares;

PROCESSO Nº 46.822 — Aposentadoria de Luzia Alonso Quadros Risuenho, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-S-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 405, de 29 de setembro de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, § único, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 6.500,00
 — Adicional p/tempo de serviço-20% Cr\$ 1.300,00

Provento mensal Cr\$ 7.800,00
 Provento anual Cr\$ 93.600,00
 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter os julgamentos dos processos nºs 46.390, 46.384, 45.342 e 46.822 em diligência, para que o Poder Executivo providencie novos atos de aposentadoria, nos quais os proventos deverão ser fixados conforme os cálculos elaborados pelo Departamento Técnico deste Tribunal, dos quais deverão ser encaminhadas cópias à Secretaria de Estado de Administração.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

MANUEL AYRES

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador
 (G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.577
 (Processo nº 46.388)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de Origenes Pereira de Souza, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento, no sentido da Secretaria de Estado de Administração baixar novo ato de aposentação do interessado, retificando os proventos, nos termos dos cálculos efetuados pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador
 (G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.578
 (Processo nº 46.880)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de Edmundo Guerreiro Bentes, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503, Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento, no sentido da Secretaria de Estado de Administração baixar novo ato de aposentação do interessado, retificando os proventos, nos termos dos cálculos efetuados pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador
 (G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.579
 (Processo nº 46.828)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de João Pereira Ribeiro, no cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento, no sentido da Secretaria de Estado de Administração baixar novo ato de aposentação do interessado, retificando os proventos, nos termos dos cálculos efetuados pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador
 (G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.580
 (Processo nº 44.913)

Assunto: Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Benevides.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Benevides, exercício de 1979, na importância de Cr\$ 248.848,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), havendo comprovado Cr\$ 231.773,06 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e três cruzeiros e seis centavos), passando para 1980 o saldo de Cr\$ 17.074,94 (dezesete mil, setenta e quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos), de responsabilidade do Sr. Luiz Chaves do Nascimento, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente Tomada de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Luiz Chaves do Nas-

cimento, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém, exercício de 1979, na importância de Cr\$ 248.848,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), da qual o saldo de Cr\$ 17.074,94 (dezoito mil, setenta e quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos), passa para 1980, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador
(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.581
(Processo nº 47.119)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel — Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 722/80, de 11.11.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Eimira Almeida e Silva, no cargo de Professor não titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 483, de 05 de novembro de 1980, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I, alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 84, 161, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, 37 da Lei nº 4.502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 2.750,00
— Adicional p/tempo de serviço-20% Cr\$ 550,00

Provento mensal Cr\$ 3.300,00
Provento anual Cr\$ 39.600,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
MANUEL AYRES
ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador
(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.582
(Processo nº 42.840)

Assunto: Prestação de Contas da Centrais Elétricas do Pará S/A

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 42.840, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da Centrais Elétricas do Pará S/A, exercício de 1979.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 09 de dezembro de 1980 julgar regulares as contas apresentadas pela Centrais Elétricas do Pará S/A, pertinente ao exercício financeiro de 1979, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.583
(Processo nº 43.148)

Requerente: Sra. Eunice Alba dos Santos Aranha, responsável pela Escola de 1º Grau Nossa Senhora de Nazaré.
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Eunice Alba dos Santos Aranha, responsável pela Escola de 1º Grau Nossa Senhora de Nazaré, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros); auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com o convênio celebrado entre o Clube de Mães Nossa Senhora de Nazaré e a referida Prefeitura, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Eunice Alba dos Santos Aranha, responsável pela Escola de 1º Grau Nossa Senhora de Nazaré, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), relativamente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1979, para a concessão de 225 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, matriculados na citada Escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES
ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador
(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.585
(Processo nº 46.861)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 733/80 de 13.11.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Francisca Valda Tahim Lima, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 513 de 13 de novembro de 1980, de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I, alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, 37 da Lei nº 4.502 de 19.12.73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 53.209,20 (cinquenta e três mil, duzentos e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 4.031,00
— Adicional p/tempo de serviço-10% Cr\$ 403,10

Provento mensal Cr\$ 4.434,10

Provento anual Cr\$ 53.209,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Auditor convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador
(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.586
(Processo nº 47.068)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 703/80, de 08.11.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Rutila do Espírito Santo França, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 463 de 03 de novembro de 1980, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 84 da Lei nº 749, de 24.12.53 e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 3.750,00
— Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 1.500,00

Provento mensal Cr\$ 5.250,00
Provento anual Cr\$ 63.000,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador
(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.587
(Processo nº 47.108)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 722/80, de 11.11.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Irene Silva França, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 470, de 04 de novembro de 1980, de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 159 item III e 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 3.759,00
— Adicional p/tempo de serviço-15% Cr\$ 562,50

Provento mensal Cr\$ 4.312,50

Provento anual Cr\$ 51.750,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

MANUEL AYRES

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador
(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.588
(Processo nº 47.117)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel — Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 722/80 de 11.11.80 remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Lucimar da Silva Santos no cargo de Professor não Titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 481 de 05 de novembro de 1980, de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I, alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 2.750,00
— Adicional p/tempo de serviço-20% Cr\$ 550,00

Provento mensal Cr\$ 3.300,00

Provento anual Cr\$ 39.600,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

MANUEL AYRES

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador
(Ext. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.589
(Processo nº 44.923)

Assunto: Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Água de Oeiras do Pará.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Águas de Oeiras do Pará, exercício de 1979, de responsabilidade do Sr. Oséas Pereira Magalhães.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, arquivar o Processo nº 44.923, referente a Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Água de Oeiras do Pará, exercício de 1979, por absoluta falta de objeto a ser examinado pelo Tribunal, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor Convocado

Impedido de Votar

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador

ACÓRDÃO Nº 11.590
(Processo nº 46.165).

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Pensão Especial em favor de Eunice Pontes Pinto, viúva do ex-servidor José Pontes Pinto, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que seja baixado novo ato, nos termos do parecer do Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador
(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.591
(Processo nº 46.598)

Requerente: Sr. Alfredo Monteiro Seixas, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Alfredo Monteiro Seixas, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Alfredo Monteiro Seixas, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, para aquisição de um ônibus para deslocamento de professores e alunos do referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.592
(Processo nº 46.825)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de Valci Pinheiro da Silva, no cargo de Motorista código GEP-TP-1.101.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento, no sentido da Secretaria de Estado de Administração baixar novo ato de aposentação do interessado, retificando os proventos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.593
(Processo nº 46.983)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 691/80, de 30.10.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Nely Bezerra Padrosa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 432, de 29.10.80, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I, alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 48.372,00 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 4.031,00

Provento mensal Cr\$ 4.031,00

Provento anual Cr\$ 48.372,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.594
(Processo nº 47.110)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria de Maria Hortência dos Santos Guimarães, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, devendo a Secretaria de Estado de Administração, baixar novo ato de aposentadoria com os proventos abaixo:

Provento mensal Cr\$ 3.274,40

Provento anual Cr\$ 39.292,00

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Impedida de votar

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS
Impedido de votar
ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Auditor convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.595
(Processo nº 47.159)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 733/80, de 13.11.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Raimunda Leão Viana, no cargo de Professor não Titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 491, de 10.11.80, de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53 e 37 Parágrafo Único da Lei nº 4502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 2.750,00
— Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 1.100,00

Provento mensal Cr\$ 3.850,00

Provento anual Cr\$ 46.200,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.596
(Processo nº 45.196)

Requerente: Dr. Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, relativa ao exercício de 1979, de responsabilidade do Dr. Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque, seu Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reabrir a Instrução do Processo nº 45.196, referente à prestação de contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, exercício de 1979, pelo prazo de trinta (30) dias, a fim de que a Auditoria, obtenha junto a direção do referido Órgão as informações necessárias para regularizar as contas, conforme parecer da Procuradoria.

Recebidos novos documentos a Auditoria terá o prazo de 10 (dez) dias, para manifestação final, o mesmo ocorrendo em relação ao Ministério Público, tudo nos termos do Art. 98 do Regimento Interno.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Auditor convocado

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. nº 031)

ACÓRDÃO Nº 11.597
(Processo nº 45.131)

Requerente: Departamento Estadual de Trânsito

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento Estadual de Trânsito, remeteu a exame e julgamento neste tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 91.499.989,82 (Noventa e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos), relativamente ao exercício de 1979, havendo comprovado Cr\$ 83.789.104,18 (Oitenta e três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e quatro cruzeiros e dezoito centavos), passando para 1980 o saldo de Cr\$ 7.710.885,64 (Sete milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Srs. Dr. Paulo Sérgio Bastos Andrade (mês de janeiro a junho) na importância de Cr\$ 30.467.556,49 (Trinta milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos), e Ten. Cel. Raimundo Nonato Barbosa Lima (meses de julho a dezembro) na importância de Cr\$ 61.032.433,33 (Sessenta e um milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos), da qual o saldo de Cr\$ 7.710.885,64 (Sete milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), passa para 1980, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Auditor convocado

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 031)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
6ª EDIÇÃO

PREÇO Cr\$ 70,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL.